



EDITAL
(SIMPLIFICADO)

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2026
COM FUNDAMENTO NO ART. 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Placas, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Desporto, torna POR ITEM , nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, de acordo com as exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos, objetivando a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

INFORMAÇÕES GERAIS

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

Dia 16/09/2026, às 14h00.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO:

Horário de Brasília/DF.

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO:

licitacao@placas.pa.gov.br

ENDEREÇO PARA ENTREGA EM MEIO FÍSICO:

Rua Olavo Bilac, s/n, Centro, Placas/PA - CEP 68.138-000.

LINK DO EDITAL:

<https://transparencia.betha.cloud/#!/xZ6nQNUOR99OsdJiQhGJew==/consultas/81181>

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Dispensa de Licitação a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de show pirotécnico de baixo ruído, de grande e pequeno porte, destinados ao atendimento da programação cultural, esportiva e comemorativa do Município de Placas/PA, conforme condições, quantidades, especificações e demais exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1.1.1. A contratação compreende:

I – 02 (dois) serviços de show pirotécnico de baixo ruído de grande porte, com duração aproximada de 05 (cinco) minutos cada, destinados à ExpoPlacas 2026 e às festividades de Réveillon 2026/2027; e

II – 05 (cinco) serviços de show pirotécnico de baixo ruído de pequeno porte, com duração aproximada de 02 (dois) minutos cada, destinados ao atendimento de campeonatos e demais eventos culturais, esportivos, institucionais ou comunitários de menor porte, conforme a efetiva necessidade da Administração.

1.1.2. Os serviços deverão compreender todos os meios necessários à sua execução completa, incluindo materiais e artefatos, equipamentos, profissionais especializados, transporte e deslocamento, inclusive para a zona rural quando necessário, montagem, preparação e isolamento da área, sinalização, execução, desmontagem, recolhimento de materiais e resíduos, limpeza do local, bem como a obtenção das licenças, autorizações e demais documentos exigidos pelos órgãos competentes, conforme detalhamento constante do Termo de Referência.

1.2. A presente Dispensa de Licitação será divulgada para recebimento de propostas adicionais de interessados, permanecendo aberta pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, na forma estabelecida neste Edital/Aviso de Contratação Direta.

1.3. Durante o período de divulgação, os interessados poderão encaminhar suas propostas e os respectivos documentos por uma das seguintes formas:

I – preferencialmente, por meio eletrônico, para o endereço licitacao@placas.pa.gov.br, devendo constar no assunto do e-mail a identificação “DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2026”, com a proposta e os documentos exigidos devidamente assinados; ou

II – alternativamente, em meio físico, mediante entrega no endereço e durante o horário indicados nas Informações Gerais deste Edital.

1.4. Para fins de participação e garantia de tratamento isonômico entre os interessados, serão consideradas tempestivas somente as propostas efetivamente recebidas pela Administração até a data e o horário finais estabelecidos para encerramento do período de recebimento, independentemente da forma de envio escolhida pelo interessado.

1.5. A seleção da proposta mais vantajosa observará o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, sendo os itens julgados de forma independente, conforme as condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

2. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO EDITAL

2.1. Compõem o presente Edital, como partes integrantes e complementares:

2.1.1. ANEXO I - Termo de Referência;

2.1.2. ANEXO II - Modelo de Proposta Comercial;

2.1.3. ANEXO III - Modelo de Declarações; e

2.1.4. ANEXO IV - Minuta do Contrato Administrativo.

2.2. A contratação será formalizada por contrato administrativo ou instrumento equivalente legalmente admitido, conforme decisão da Administração e observância do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo do cumprimento integral das condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na proposta vencedora.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados no orçamento vigente, conforme a seguinte classificação:

13 122 0501 2.043 3.3.90.39 15000000 - Funcionamento da Secretaria Municipal de Cultura e Desporto - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

3.2. Considerando que uma das apresentações está prevista para a passagem de 31 de dezembro de 2026 para 1º de janeiro de 2027, a execução orçamentária observará as normas de encerramento do exercício financeiro e o tratamento contábil aplicável às obrigações que alcancem o exercício seguinte.

4. DO VALOR

4.1. O valor global máximo estimado da contratação é de R\$ 53.082,00 (cinquenta e três mil e oitenta e dois reais), correspondente ao somatório dos valores máximos estimados dos itens que compõem a presente contratação.

4.1.1. Os valores máximos estimados encontram-se assim distribuídos:

I – Item 01 – Serviço de show pirotécnico de baixo ruído de grande porte: quantidade de 02 (dois) serviços, com valor unitário máximo estimado de R\$ 15.431,95 (quinze mil, quatrocentos e trinta e um reais e noventa e cinco centavos), totalizando R\$ 30.863,90 (trinta mil, oitocentos e sessenta e três reais e noventa centavos);

II – Item 02 – Serviço de show pirotécnico de baixo ruído de pequeno porte: quantidade de 05 (cinco) serviços, com valor unitário máximo estimado de R\$ 4.443,62 (quatro mil, quatrocentos e quarenta e três reais e sessenta e dois centavos), totalizando R\$ 22.218,10 (vinte e dois mil, duzentos e dezoito reais e dez centavos).

4.2. Os valores estimados foram obtidos mediante pesquisas de preços realizadas na fase de planejamento da contratação, com utilização de referências provenientes de contratações similares realizadas por outros entes públicos, conforme relatórios, memórias de cálculo e respectivos documentos de suporte regularmente juntados aos autos.

4.3. Considerando que o critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, a aceitabilidade dos preços será aferida individualmente para cada item, observados os respectivos valores unitários máximos estimados pela Administração.

4.4. Será desclassificada a proposta cujo valor unitário para o respectivo item permaneça superior ao valor máximo estimado pela Administração, após eventual negociação, ainda que o valor global da proposta esteja abaixo do valor global estimado da contratação.

4.5. Os valores ofertados deverão compreender todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do respectivo serviço, inclusive materiais, artefatos, equipamentos, mão de obra, transporte, deslocamentos, inclusive para a zona rural do Município, combustível, fretes, alimentação, hospedagem, tributos, encargos, licenças, autorizações, montagem, isolamento da área, execução, desmontagem, recolhimento de resíduos, limpeza e demais despesas necessárias ao integral cumprimento do objeto, não sendo admitida cobrança adicional à Administração.

5. DA PARTICIPAÇÃO, DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

5.1. Da participação e dos impedimentos

5.1.1. Poderão participar deste procedimento as pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da contratação e que atendam às condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

5.1.2. Não poderão participar deste procedimento as pessoas físicas ou jurídicas enquadradas nas hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como aquelas que estejam impedidas de licitar ou contratar em razão de sanção vigente, observados o alcance e os efeitos da penalidade aplicada.

5.1.3. A Administração poderá realizar consultas aos cadastros e sistemas oficiais disponíveis para verificar a existência de sanções ou impedimentos aplicáveis à participante.

5.1.4. A participação no procedimento implica plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos.

5.2. Habilitação jurídica

5.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.2.2. Microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;

5.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou outra pessoa jurídica: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado dos documentos de seus administradores;

5.2.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada da indicação de seus administradores;

5.2.5. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação vigente.

5.3. Regularidade fiscal, social e trabalhista

5.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

5.3.2. Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional;

5.3.3. Prova de regularidade com o FGTS;

5.3.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

5.3.5. Prova de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa;

5.3.6. Declaração de cumprimento do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

5.3.7. Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos previstas em lei;

5.3.8. Declaração de concordância com o Edital e o Termo de Referência;

5.3.9. Declaração de inexistência de impedimento de licitar ou contratar.

5.4. Qualificação técnica

5.4.1. Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) experiência na execução de serviço pirotécnico em evento, contemplando o fornecimento dos materiais, montagem, execução e adoção das medidas de segurança pertinentes;

5.4.2. Apresentação dos registros, licenças e autorizações de caráter permanente exigidos pela legislação para que a empresa exerça regularmente a atividade de prestação de serviços pirotécnicos, expedidos pelos órgãos competentes e válidos na data da habilitação;

5.5. Qualificação econômico-financeira

5.5.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante, válida na data de apresentação.

5.6. Da proposta de preço

5.6.1. A proposta deverá ser apresentada conforme o modelo do Anexo II, com valor unitário e global, identificação completa da proponente e prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;

5.6.2. Os preços deverão incluir todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, inclusive materiais, pessoal, encargos, tributos, transporte, montagem, licenças, autorizações, isolamento, desmontagem e limpeza;

5.6.3. A proposta deverá contemplar integralmente as 02 (duas) apresentações, não sendo admitida adjudicação parcial;

5.6.4. A apresentação da proposta implica pleno conhecimento e aceitação das condições do Edital e do Termo de Referência.

6. DO JULGAMENTO, DA NEGOCIAÇÃO E DA HABILITAÇÃO

6.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, considerando o valor total correspondente à execução.

6.2. As propostas serão classificadas em ordem crescente de valor global. A Administração poderá negociar com a proponente mais bem classificada visando à obtenção de condições mais vantajosas, devendo o resultado da negociação ser formalmente registrado nos autos.

6.3. Após a aceitabilidade da proposta, será examinada a documentação de habilitação da proponente classificada em primeiro lugar.

6.4. A Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, e promover diligências para esclarecer ou complementar a instrução, observada a legislação aplicável.

6.5. Inabilitada a primeira classificada, será examinada a proposta subsequente, respeitada a ordem de classificação, até a apuração de proposta aceitável apresentada por empresa habilitada.

7. DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

7.1. Os serviços serão executados de forma parcelada, conforme a efetiva necessidade da Secretaria Municipal de Cultura e Desporto, nas datas, horários e locais definidos pela Administração, mediante emissão de Ordem de Serviço com antecedência mínima de 05 (cinco) dias corridos, observadas as condições, especificações e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência.

7.1.1. Os serviços poderão ser executados tanto na zona urbana quanto na zona rural do Município de Placas/PA, ficando todos os custos de transporte, deslocamento, combustível, frete, alimentação, hospedagem e demais despesas necessárias à execução integralmente incluídos no preço contratado, sem direito a cobrança adicional, indenização ou reembolso.

7.2. A execução compreenderá:

I – 02 (dois) serviços de show pirotécnico de baixo ruído de grande porte, com duração aproximada de 05 (cinco) minutos cada, observada a composição mínima e as demais especificações previstas para o Item 01; e

II – até 05 (cinco) serviços de show pirotécnico de baixo ruído de pequeno porte, com duração aproximada de 02 (dois) minutos cada, observada a composição mínima e as demais especificações previstas para o Item 02.

7.2.1. A previsão quantitativa dos serviços de pequeno porte não obriga a Administração à utilização integral das 05 (cinco) unidades, sendo cada apresentação executada somente quando houver efetiva necessidade e mediante emissão da correspondente Ordem de Serviço.

7.3. Antes de cada apresentação, a contratada deverá apresentar à fiscalização as licenças, autorizações, documentos de responsabilidade técnica e demais documentos específicos exigidos pelos órgãos competentes, devidamente válidos e compatíveis com o local, a data e as características da apresentação. A ausência, invalidade ou incompatibilidade de documento obrigatório impedirá a execução do serviço, sem prejuízo das medidas cabíveis.

7.4. Cada apresentação deverá atender integralmente às especificações do respectivo item, inclusive quanto ao porte, duração aproximada, composição mínima, predominância de efeitos luminosos e visuais, padrão de baixo ruído e condições de segurança, devendo ser executada por profissionais capacitados e legalmente habilitados.

7.5. O recebimento será realizado individualmente para cada serviço, não ficando o recebimento ou o pagamento de uma apresentação condicionado à execução das demais.

7.5.1. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal do contrato após cada apresentação, mediante registro da execução e verificação, especialmente, do porte solicitado, da duração aproximada, do atendimento à composição mínima, da característica de baixo ruído, das condições de segurança, da limpeza da área e de eventuais ocorrências verificadas durante a execução.

7.5.2. O recebimento definitivo será realizado pelo gestor do contrato ou por servidor formalmente designado, no prazo de até 03 (três) dias úteis após o recebimento provisório, mediante análise dos registros da fiscalização e verificação do cumprimento das obrigações contratuais.

7.6. O pagamento será realizado individualmente por cada serviço efetivamente solicitado, executado, definitivamente recebido e regularmente atestado pela Administração, observado o valor unitário contratado para o respectivo item.

7.6.1. Não será devido qualquer pagamento pela eventual não utilização, total ou parcial, dos quantitativos estimados, especialmente quanto aos serviços de pequeno porte previstos para atendimento de demandas que eventualmente surjam durante a vigência da contratação.

7.7. Após o recebimento definitivo de cada serviço, a contratada deverá apresentar a respectiva nota fiscal ou fatura, contendo a identificação do contrato ou instrumento equivalente, o item e o serviço executado, o valor unitário contratado, o valor devido e os dados bancários necessários ao pagamento.

7.8. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da nota fiscal ou fatura devidamente apresentada e conferida, desde que já tenha ocorrido o recebimento definitivo do respectivo serviço e estejam cumpridas as demais condições previstas neste Edital e no Termo de Referência.

7.9. A nota fiscal ou fatura deverá ser acompanhada da comprovação da manutenção das condições de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidas na contratação, mediante consulta aos sistemas oficiais ou apresentação dos documentos válidos, sem prejuízo das retenções tributárias legalmente aplicáveis.

7.10. Havendo erro, ausência de informação obrigatória, divergência ou outra circunstância que efetivamente impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal ou fatura será devolvida à contratada para correção, ficando suspensa a contagem do prazo para pagamento até a regularização, que será reiniciada a partir da apresentação do documento devidamente corrigido.

7.11. Quando constatada execução parcial ou irregularidade que não justifique a rejeição integral do serviço, poderá ser realizado pagamento proporcional à parcela efetivamente aceita, mediante apuração e decisão fundamentada da Administração, sem prejuízo da responsabilização da contratada e da aplicação das sanções cabíveis.

7.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil, administrativa, técnica ou profissional da contratada pela regularidade, segurança e adequada execução dos serviços.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A participação implica plena aceitação das condições deste Edital e de seus anexos.

8.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.



8.3. A Administração poderá revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, bem como anulá-lo por ilegalidade, mediante decisão fundamentada, observada a legislação aplicável.

8.4. As comunicações oficiais poderão ser realizadas pelo endereço eletrônico informado pela proponente.

8.5. O foro competente para dirimir controvérsias será o da Comarca de Uruará/PA, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.6. Os dados pessoais tratados no âmbito deste procedimento serão utilizados para as finalidades relacionadas à contratação pública e ao cumprimento de obrigações legais.

Placas/PA, 11 de Setembro de 2026.

Editado elaborado: José Edilson Machado Lima
Agente de contratações: Shayane N. F. Kostov

SHAYANE NAYARA
FARIAS
KOSTOV:82022763220

Assinado de forma
digital por SHAYANE
NAYARA FARIAS
KOSTOV:82022763220

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de show pirotécnico de baixo ruído, de grande e pequeno porte, destinados ao atendimento da programação cultural, esportiva e comemorativa do Município de Placas/PA**, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste instrumento.

1.1 DOS ITENS

Item	Descrição	Especificação	Unidade	Quant.	V. Unit. Estimado	V. Total Estimado
1	SERVIÇO DE SHOW PIROTÉCNICO DE BAIXO RUÍDO PARA EVENTO DE GRANDE PORTE	Serviço de show pirotécnico de baixo ruído, com duração aproximada de 05 (cinco) minutos, composto exclusivamente por conjuntos pirotécnicos e efeitos aéreos visuais de baixo ruído, contendo, no mínimo, os seguintes itens: • 04 (quatro) unidades de Frenética ou equivalente, com 120 tubos de 20 mm cada; • 02 (dois) Kits Festa Pronta ou equivalente, com 144 tubos de 35 mm cada; • 01 (uma) Cascata Prateada ou equivalente, com 10 metros de extensão; • 02 (duas) Tortas Paraíso ou equivalente, com 25 tubos de 30 mm cada; • 02 (dois) kits de 4 polegadas, contendo 09 tubos cada; • 02 (duas) Tortas Tropical ou	Serviço	2	R\$15.431,95	R\$ 30.863,90

		equivalente, com 25 tubos de 30 mm cada. Todos os artefatos deverão ser de baixo ruído e destinados à produção de efeitos luminosos e visuais. O serviço deverá incluir fornecimento dos materiais, transporte, montagem, isolamento da área, execução, desmontagem e limpeza, sendo realizado por empresa especializada e profissionais habilitados, com observância das normas de segurança e obtenção das licenças e autorizações exigidas pelos órgãos competentes.				
2	SERVIÇO DE SHOW PIROTÉCNICO DE BAIXO RUÍDO PARA EVENTO DE PEQUENO PORTE	Serviço de show pirotécnico de baixo ruído, com duração aproximada de 02 (dois) minutos, destinado à abertura, encerramento, premiação ou momento comemorativo de campeonatos, torneios, eventos esportivos, culturais, institucionais e demais eventos de pequeno porte, composto por conjuntos pirotécnicos e efeitos aéreos predominantemente visuais e de reduzido impacto sonoro, contendo, no mínimo, os seguintes itens: • 01 (uma) Torta 200T/30mm ou equivalente, com disparos em formatos variados, incluindo efeitos verticais e em leque; • 01 (uma) Torta 170T de 1,5" de baixo ruído ou equivalente, destinada à produção de efeitos aéreos visuais; • 01 (uma) Bateria de 144 tubos de aproximadamente 37mm ou equivalente, destinada à composição e diversificação dos efeitos luminosos; • 01 (uma) Torta de 100 tubos de 1,5" ou equivalente,	Serviço	5	R\$ 4.443,62	R\$ 22.218,10

		destinada à complementação e finalização da apresentação. A apresentação deverá contemplar efeitos visuais aéreos e luminosos diversificados, com alternância de cores, formatos e sequências, proporcionando abertura, desenvolvimento e finalização perceptíveis pelo público presente. A composição mínima adotada encontra correspondência na referência de show pirotécnico de pequeno porte utilizada na pesquisa de preços. Todos os artefatos deverão ser destinados prioritariamente à produção de efeitos luminosos e visuais, com reduzido impacto sonoro, compatíveis com a realização de eventos de pequeno porte. O serviço deverá incluir fornecimento de todos os artefatos e materiais necessários, transporte, equipe especializada, preparação e isolamento da área, montagem, instalação, operação/acionamento, acompanhamento durante a apresentação, desmontagem, recolhimento dos materiais e limpeza dos resíduos gerados, bem como todos os equipamentos de segurança necessários à execução.				
--	--	--	--	--	--	--

1.2.1 As denominações eventualmente utilizadas na especificação dos conjuntos pirotécnicos possuem caráter meramente descritivo e referencial, destinando-se a identificar o padrão mínimo de composição e desempenho pretendido pela Administração, não representando indicação ou preferência por marca, fabricante ou fornecedor específico.

1.2.2 Serão admitidos produtos equivalentes aos indicados, desde que apresentem quantidade de tubos ou efeitos, dimensões, duração, características visuais, desempenho e condições de segurança iguais ou superiores às especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência e aprovado pelo fiscal do contrato.

1.2.3 A equivalência deverá ser comprovada mediante catálogo, ficha técnica, declaração do fabricante ou outro documento técnico idôneo que permita à Administração verificar objetivamente as características do produto ofertado.

1.2.4 A utilização de produto equivalente ficará condicionada à prévia análise e aprovação da fiscalização, vedada a substituição que implique redução da quantidade, da duração, da qualidade dos efeitos visuais, das condições de segurança ou do padrão de baixo ruído exigido.

1.2.5 A composição descrita neste, Termo de Referência foi adotada como padrão mínimo referencial do serviço pretendido, com a finalidade de assegurar uniformidade da contratação e compatibilidade com a estimativa de preços realizada, sendo admitida a utilização de produtos equivalentes, desde que atendidos os critérios objetivos previstos nos itens 1.2.2 a 1.2.4 e preservados o desempenho visual, a duração, a segurança e o padrão de baixo ruído exigidos pela Administração.

1.2.6. Para fins deste Termo de Referência, consideram-se de baixo ruído os artefatos pirotécnicos destinados predominantemente à produção de efeitos luminosos e visuais, nos quais o efeito sonoro não constitua sua finalidade principal, devendo essa característica constar de catálogo, ficha técnica, declaração do fabricante ou outro documento técnico idôneo.

1.2.7. Os artefatos empregados deverão atender aos limites, às restrições e às demais condições sonoras estabelecidas na legislação aplicável e nas autorizações expedidas pelos órgãos competentes, prevalecendo a exigência mais restritiva quando houver mais de uma norma aplicável.

1.2.8. Não serão aceitos artefatos cuja finalidade predominante seja a produção de estampido, estrondo ou efeito exclusivamente sonoro, ainda que possam produzir efeitos luminosos acessórios.

1.3 As especificações do objeto restringem-se aos requisitos necessários ao atendimento da necessidade administrativa e não contemplam características de luxo, em observância ao art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021.

- **1.4 O prazo de vigência da contratação terá início na data da assinatura do contrato ou instrumento equivalente e término em 31 de janeiro de 2027, abrangendo o planejamento, a preparação, a execução dos serviços, o recebimento do objeto, o pagamento e as demais providências administrativas decorrentes.**

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal de Placas/PA, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Desporto, identificou a necessidade de assegurar a realização de apresentações pirotécnicas de baixo ruído, de grande e pequeno porte, integradas às programações culturais, esportivas e comemorativas promovidas pelo Município, de modo a valorizar momentos de celebração, encerramento, premiação e confraternização, proporcionando ao público experiência visual compatível com a natureza e a dimensão de cada evento.

A necessidade abrange eventos de diferentes portes previstos ou passíveis de realização até o encerramento do exercício, contemplando a ExpoPlacas 2026, as festividades de Réveillon 2026/2027, campeonatos esportivos e outras atividades de menor porte promovidas ou apoiadas pela Secretaria Municipal de Cultura e Desporto.

Para os eventos de maior porte, foram previstos 02 (dois) serviços de show pirotécnico de baixo ruído, com duração aproximada de 05 (cinco) minutos cada, sendo 01 (um) para a ExpoPlacas 2026, prevista para ocorrer no período de 24 a 27 de setembro de 2026, com apresentação programada para o dia 26 de setembro de 2026, durante a atração principal, e 01 (um) para as festividades de Réveillon, no momento da passagem do dia 31 de dezembro de 2026 para o dia 1º de janeiro de 2027.

A duração aproximada de 05 (cinco) minutos para essas apresentações foi definida em razão da dimensão e da relevância dos eventos, que concentram maior público e possuem programação e estrutura ampliadas. O período permite o desenvolvimento de uma sequência visual com abertura, desenvolvimento e finalização compatíveis com os momentos de maior destaque da programação, sem retirar o caráter complementar do serviço em relação ao evento principal.

Além das duas apresentações de grande porte, a demanda contempla 05 (cinco) serviços de show pirotécnico de pequeno porte, com duração aproximada de 02 (dois) minutos cada. Desses, 03 (três) serviços correspondem aos campeonatos atualmente previstos pela Secretaria até o final de 2026, para utilização especialmente em momentos de encerramento, finais, premiações ou celebração dos participantes.

Os 02 (dois) serviços restantes de pequeno porte foram previstos como margem de planejamento, diante da possibilidade de realização de novos campeonatos ou de surgimento de outras atividades culturais, esportivas, institucionais ou comunitárias de pequeno porte no decorrer do período. A previsão desses quantitativos permite que a Administração esteja preparada para atender demandas supervenientes de mesma natureza, sem que isso represente obrigação de utilização integral das unidades, que somente serão executadas mediante efetiva necessidade e prévia solicitação da Administração.

Para os eventos de pequeno porte, a duração aproximada de 02 (dois) minutos mostra-se proporcional à finalidade pretendida, uma vez que a apresentação será utilizada como intervenção visual breve e pontual em momentos específicos da programação, como finais, premiações, encerramentos ou celebrações, não se justificando a adoção da mesma dimensão destinada aos eventos de grande porte.

A opção por apresentações de baixo ruído busca priorizar os efeitos luminosos e visuais e reduzir os impactos sonoros sobre crianças, idosos, pessoas com sensibilidade auditiva, animais e demais integrantes da comunidade, proporcionando apresentações mais adequadas à diversidade do público presente, sem afastar sua finalidade cultural, esportiva e comemorativa.

A Secretaria Municipal de Cultura e Desporto não dispõe de materiais, equipamentos, estrutura operacional ou profissionais especializados e habilitados para executar diretamente os serviços. Considerando a natureza da atividade e as exigências técnicas e de segurança envolvidas, faz-se necessária a contratação de empresa especializada, responsável pela disponibilização dos recursos necessários e pelo cumprimento das exigências legais, técnicas e de segurança aplicáveis.

O quantitativo foi definido com base no número de apresentações necessárias, e não na soma de seus respectivos tempos de duração. Assim, foram estimados 02 (dois) serviços de grande porte e 05 (cinco) serviços de pequeno porte,

totalizando 07 (sete) serviços. As durações aproximadas de 05 (cinco) e 02 (dois) minutos constituem características dos respectivos serviços e foram estabelecidas de acordo com o porte e a finalidade dos eventos a serem atendidos.

A necessidade, os quantitativos e os respectivos critérios de dimensionamento encontram-se demonstrados no Documento de Formalização da Demanda – DFD e em sua memória de cálculo. Registra-se, ainda, que não foi elaborado Estudo Técnico Preliminar – ETP, considerando o enquadramento da contratação na hipótese prevista no art. 2º, inciso I, do Decreto Municipal nº 027/2025, que dispensa sua elaboração para as contratações cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para atender, de maneira planejada e proporcional ao porte de cada evento, às programações culturais, esportivas e comemorativas do Município, contribuindo para a valorização das atividades promovidas pela Administração, para a participação e integração da comunidade e para a qualificação dos momentos comemorativos destinados à população de Placas/PA.

2.1. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

2.1.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação completa de serviços de show pirotécnico de baixo ruído, de grande e pequeno porte, destinados ao atendimento das programações culturais, esportivas e comemorativas promovidas ou apoiadas pelo Município de Placas/PA.

2.1.2. Para os eventos de maior dimensão, a solução contempla 02 (duas) apresentações de grande porte, com duração aproximada de 05 (cinco) minutos cada, sendo uma destinada à ExpoPlacas 2026 e outra às festividades de Réveillon 2026/2027. A duração prevista permite o desenvolvimento de apresentação visual mais ampla, com sequência de abertura, desenvolvimento e finalização compatível com a dimensão, o público e o destaque desses eventos na programação municipal. O TR já diferencia essas apresentações das de pequeno porte e fixa a duração correspondente.

2.1.3. Para os campeonatos e demais eventos de menor dimensão, a solução contempla até 05 (cinco) apresentações de pequeno porte, com duração aproximada de 02 (dois) minutos cada, destinadas especialmente a momentos de abertura, finais, premiações, encerramentos ou outras ocasiões comemorativas. Essa duração foi definida de forma proporcional à natureza desses eventos, permitindo intervenção visual breve, porém suficiente para caracterizar e valorizar o momento comemorativo.

2.1.4. A diferenciação entre os serviços de grande e pequeno porte constitui parte essencial da solução, pois permite adequar a dimensão, a duração e a composição de cada apresentação à natureza do evento a ser atendido, evitando a utilização de estrutura superior ou inferior à efetiva necessidade da Administração.

2.1.5. Em ambas as categorias, as apresentações deverão utilizar artefatos destinados predominantemente à produção de efeitos luminosos e visuais, com baixo ruído ou reduzido impacto sonoro, observadas as composições mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, sendo vedada a utilização de artefatos cuja finalidade principal seja a produção de estampido, estrondo ou efeito exclusivamente sonoro.

2.1.6. A solução abrange não apenas o fornecimento dos artefatos pirotécnicos, mas a execução integral do serviço, compreendendo todos os materiais, equipamentos, equipe especializada, responsável técnico, transporte, carga e descarga, deslocamento dos profissionais, montagem, preparação e isolamento da área, sinalização, instalação,

operação e acionamento, acompanhamento da apresentação, desmontagem, recolhimento dos materiais e resíduos e limpeza do local. O TR já estabelece que esses custos e providências são de responsabilidade da contratada, inclusive quando a execução ocorrer na zona rural.

2.1.7. A solução compreende também a adoção, pela contratada, de todas as providências necessárias à regularidade e segurança de cada apresentação, incluindo avaliação prévia do local, disponibilização de profissionais capacitados e legalmente habilitados, obtenção das licenças, autorizações, registros e documentos de responsabilidade técnica exigidos pelos órgãos competentes e cumprimento das respectivas condições de segurança.

2.1.8. A execução ocorrerá de forma parcelada, conforme a programação e a necessidade da Secretaria Municipal de Cultura e Desporto, mediante emissão de Ordem de Serviço com antecedência mínima de 05 (cinco) dias corridos, contendo a identificação do evento, o porte do serviço, a data, o horário e o local da apresentação, podendo os serviços ser realizados tanto na zona urbana quanto na zona rural do Município.

2.1.9. A solução abrange todo o ciclo de atendimento da necessidade administrativa, desde a solicitação e preparação de cada apresentação, passando pela avaliação técnica e regularização documental, transporte, montagem e execução, até a desmontagem, limpeza, fiscalização, recebimento e pagamento do serviço efetivamente executado.

2.1.10. Cada apresentação será executada e recebida individualmente, sendo o pagamento condicionado à efetiva prestação e ao regular atesto do respectivo serviço, não havendo obrigação de utilização integral das apresentações de pequeno porte estimadas, que somente serão acionadas conforme a necessidade efetiva da Administração.

3. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

3.1. Para fins de seleção e contratação, a empresa deverá comprovar habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira compatíveis com a natureza e a complexidade do objeto, observados os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

3.1.1. As licenças, autorizações e demais documentos de caráter permanente necessários ao exercício regular da atividade serão exigidos na fase de habilitação, enquanto os documentos vinculados especificamente ao local, à data e às características de cada apresentação deverão ser apresentados pela contratada antes da respectiva execução.

3.2. Habilitação jurídica

3.2.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

3.2.2. No caso de Microempreendedor Individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja autenticidade deverá ser verificada no portal oficial competente, desde que a atividade econômica cadastrada seja compatível com o objeto;

3.2.3. No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal, apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado do documento comprobatório de seus administradores, quando necessário.

3.2.4. No caso de sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis do local onde atua, acompanhada da averbação no registro da sede da matriz;

3.2.5. No caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, acompanhada da comprovação de seus administradores;

3.2.6. No caso de cooperativa, ata de fundação e estatuto social em vigor, acompanhados da ata da assembleia que os aprovou, devidamente arquivados no órgão competente, bem como do registro previsto no art. 107 da Lei Federal nº 5.764/1971, desde que sua forma de atuação seja compatível com a execução do objeto.

3.2.7. Os documentos deverão ser apresentados com todas as alterações posteriores ou com a respectiva consolidação.

3.3. Regularidade fiscal, social e trabalhista

3.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

3.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, quando houver, relativo ao domicílio ou à sede da licitante e pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da contratação.

3.3.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrangendo os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União, inclusive as contribuições sociais;

3.3.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa;

3.3.5. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa;

3.3.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

3.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou certidão positiva com efeitos de negativa.

3.4. Qualificação técnica

3.4.1. Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou satisfatoriamente serviço de espetáculo pirotécnico ou outro serviço pirotécnico de características técnicas e operacionais compatíveis com o objeto desta contratação.

3.4.1.1. Para fins de compatibilidade, o atestado deverá demonstrar experiência na execução de serviço pirotécnico em evento, contemplando o fornecimento dos materiais, a disponibilização de profissionais habilitados e o cumprimento das medidas de segurança e regularidade aplicáveis.

3.4.1.2 O atestado deverá conter, no mínimo, a identificação do emitente, a identificação da empresa que executou o serviço, a descrição das atividades realizadas e informações que permitam confirmar sua autenticidade.

3.4.2. Comprovação de que a atividade econômica e o objeto social da licitante são compatíveis com a prestação dos serviços objeto desta contratação, não sendo exigida correspondência literal ou exclusiva entre a descrição do objeto e determinado código da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE.

3.4.3. Apresentação dos registros, licenças e autorizações de caráter permanente exigidos pela legislação para que a empresa exerça regularmente a atividade de prestação de serviços pirotécnicos, expedidos pelos órgãos competentes e válidos na data da habilitação.

3.4.4. A ausência, invalidade ou incompatibilidade de licença, autorização ou documento obrigatório impedirá a execução do serviço, sem prejuízo da apuração da responsabilidade da parte que tiver dado causa à irregularidade.

3.6. Declarações

3.6.1. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, em observância ao art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

3.6.2. Declaração de que cumpre as exigências legais de reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, quando aplicáveis, nos termos do art. 63, inciso IV, e do art. 92, inciso XVII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e das demais normas pertinentes.

3.6.3. Declaração de conhecimento e concordância com as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

3.6.4. Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.6.5. Declaração de inexistência de vínculo com servidor público ou de situação que configure nepotismo, conflito de interesses ou impedimento, conforme a legislação aplicável;

3.6.6. Declaração de que a proposta contempla todos os custos necessários ao cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, de transporte, licenciamento, segurança e demais despesas necessárias à execução integral do objeto.

3.6.7. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação estabelecidos neste Termo de Referência e de que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

4.1. A execução do objeto compreenderá a realização de 07 (sete) serviços de show pirotécnico de baixo ruído, sendo 02 (dois) de grande porte, com duração aproximada de 05 (cinco) minutos cada, e 05 (cinco) de pequeno porte, com duração aproximada de 02 (dois) minutos cada, observadas as especificações, composições mínimas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.2. Os serviços serão executados de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Cultura e Desporto, compreendendo:

I – 01 (um) serviço de grande porte destinado à ExpoPlacas 2026, a ser realizado no dia 26 de setembro de 2026, durante a apresentação da atração principal;

II – 01 (um) serviço de grande porte destinado às festividades de Réveillon 2026/2027, a ser realizado no momento da passagem do dia 31 de dezembro de 2026 para o dia 1º de janeiro de 2027; e

III – até 05 (cinco) serviços de pequeno porte, a serem executados conforme a efetiva necessidade da Administração, especialmente em campeonatos, torneios, finais, premiações, encerramentos e demais eventos culturais, esportivos, institucionais ou comunitários de pequeno porte promovidos ou apoiados pela Secretaria.

4.2.1. A previsão quantitativa dos serviços de pequeno porte não implica obrigação de utilização integral pela Administração, sendo sua execução condicionada à efetiva necessidade e à emissão da respectiva Ordem de Serviço.

4.3. A Secretaria Municipal de Cultura e Desporto comunicará à contratada a necessidade de execução de cada serviço, mediante Ordem de Serviço emitida com antecedência mínima de 05 (cinco) dias corridos da data prevista para a apresentação, contendo, no mínimo, a identificação do evento, o porte do serviço, a data, o horário previsto, o local de realização e os contatos dos responsáveis pela Administração.

4.3.1. Quando a legislação ou o procedimento do órgão competente exigir prazo superior para obtenção de licença, autorização ou outro documento indispensável à execução, deverão ser observados os respectivos prazos, cabendo à contratada adotar tempestivamente as providências necessárias.

4.3.2. Os serviços poderão ser realizados tanto na zona urbana quanto na zona rural do Município de Placas/PA, conforme o local do evento indicado na Ordem de Serviço.

4.3.3. A emissão da Ordem de Serviço não autoriza, por si só, a realização da apresentação, que permanecerá condicionada à regularidade das licenças, autorizações e demais requisitos de segurança exigíveis para sua execução.

4.4. Recebida a Ordem de Serviço, caberá à contratada avaliar as condições do local indicado, verificando sua adequação às exigências de segurança, às características do serviço solicitado e às determinações dos órgãos competentes, comunicando imediatamente à fiscalização qualquer circunstância que possa impedir ou comprometer a execução regular e segura da apresentação.

4.4.1. A contratada deverá informar à fiscalização as providências necessárias à preparação e ao isolamento da área e, caso identifique impossibilidade técnica ou legal de utilização do local indicado, deverá apresentar a respectiva justificativa.

4.4.2. Caso o local inicialmente indicado seja considerado inadequado, a Administração poderá indicar outro espaço tecnicamente viável, observado o tempo necessário para adoção das providências e obtenção das autorizações exigíveis.

4.5. A contratada deverá apresentar ao fiscal do contrato, antes da realização de cada apresentação, as licenças, autorizações, documentos de responsabilidade técnica e demais documentos específicos exigidos pelos órgãos competentes.

- 4.5.1. A ausência, invalidade ou incompatibilidade de documento obrigatório impedirá a realização da apresentação, devendo a fiscalização registrar a ocorrência para apuração da responsabilidade e adoção das medidas cabíveis.
- 4.5.2. A Administração fornecerá, em tempo hábil, os documentos e informações de sua exclusiva responsabilidade que sejam indispensáveis ao procedimento de licenciamento, sem assumir obrigações legal ou contratualmente atribuídas à contratada.
- 4.6. Todos os custos e providências necessários ao deslocamento e à execução dos serviços serão de inteira responsabilidade da contratada, incluindo transporte dos artefatos, materiais, equipamentos e profissionais, carga, descarga, combustível, fretes, alimentação, hospedagem, deslocamentos, montagem, preparação e isolamento da área, sinalização, execução, desmontagem, recolhimento dos materiais e resíduos e limpeza do local, sem qualquer cobrança adicional à Administração.
- 4.6.1. A obrigação prevista no item anterior aplica-se integralmente aos serviços realizados na zona urbana ou na zona rural do Município de Placas/PA, cabendo à contratada considerar, na formação de seus preços, todos os custos decorrentes dos deslocamentos necessários até os locais indicados pela Administração.
- 4.6.2. A localização do evento, inclusive quando situado na zona rural, não dará direito a pagamento adicional, indenização, reembolso de despesas de deslocamento ou alteração do valor contratado, uma vez que tais custos deverão estar contemplados no preço ofertado.
- 4.7. Os artefatos utilizados deverão ser de procedência regular, destinados predominantemente à produção de efeitos luminosos e visuais e classificados como de baixo ruído, conforme os critérios deste Termo de Referência e a legislação aplicável. Qualquer substituição dependerá de prévia aprovação da fiscalização e deverá preservar ou superar a composição e o desempenho exigidos para o respectivo porte de serviço, bem como as condições de segurança, sem aumento do impacto sonoro.
- 4.8. A execução deverá ser conduzida por profissionais capacitados e legalmente habilitados, sob responsabilidade integral da contratada, observando-se as normas de segurança, as orientações dos órgãos competentes e as condições estabelecidas nas respectivas licenças e autorizações.
- 4.9. A contratada deverá manter representante responsável no local durante a preparação e a realização de cada apresentação, garantindo comunicação com a fiscalização, a organização do evento e os demais agentes públicos envolvidos.
- 4.10. A execução somente poderá ocorrer após a confirmação da regularidade da documentação, da adequação do local e das condições de segurança. A fiscalização poderá impedir ou suspender a execução caso identifique irregularidade ou situação capaz de comprometer a segurança do público, dos trabalhadores, de terceiros ou do patrimônio.
- 4.11. Ocorrendo condição climática adversa, determinação de autoridade competente, caso fortuito ou força maior que impeça a realização segura da apresentação, a contratada deverá comunicar imediatamente à fiscalização. Eventual alteração de horário ou data dependerá de autorização da Administração, deverá ocorrer dentro da vigência contratual e observar a viabilidade técnica e a regularidade das licenças e autorizações necessárias.

4.12. Após cada apresentação, a contratada deverá desmontar os equipamentos e estruturas utilizados, recolher integralmente os materiais, resíduos e demais elementos decorrentes da execução e entregar o local em condições adequadas de limpeza e segurança.

4.13. Cada serviço será recebido e aferido individualmente, de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, não ficando o recebimento ou pagamento de uma apresentação condicionado à execução das demais.

4.13.1. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal do contrato após cada apresentação, mediante registro da execução, devendo ser verificados, especialmente, o porte do serviço solicitado, a duração aproximada, o atendimento à composição mínima prevista neste Termo de Referência, a característica de baixo ruído, as condições de segurança, a limpeza da área e eventuais ocorrências.

4.13.2. O recebimento provisório não implicará aceitação definitiva nem afastará a responsabilidade da contratada por falhas, irregularidades ou danos posteriormente identificados.

4.13.3. O recebimento definitivo será realizado pelo gestor do contrato ou por servidor formalmente designado, no prazo de até 03 (três) dias úteis após o recebimento provisório, mediante análise dos registros da fiscalização e verificação do cumprimento das obrigações contratuais.

4.13.4. Quando constatadas irregularidades, a contratada será notificada para apresentar esclarecimentos e adotar as providências cabíveis, quando a natureza da ocorrência permitir, sem prejuízo da rejeição do serviço, da redução proporcional do valor devido ou da aplicação das medidas pertinentes.

4.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil, administrativa, técnica ou profissional da contratada pela regularidade, segurança e adequada execução do objeto.

5. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas pactuadas, com este Termo de Referência e com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, nos termos do art. 115 da referida Lei.

5.2. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas por servidor ou servidores formalmente designados pela Administração, bem como por seus respectivos substitutos, conforme o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2.1. Os atos de designação do gestor, do fiscal do contrato e de seus respectivos substitutos deverão ser formalizados pela autoridade competente e juntados aos autos antes do início da execução contratual.

5.2.2. Na designação dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização, a Administração deverá considerar a compatibilidade das atribuições do servidor, a natureza do objeto e as condições necessárias ao adequado acompanhamento da execução.

5.3. Compete ao gestor do contrato coordenar as atividades relacionadas à execução contratual, acompanhar os prazos, analisar as comunicações encaminhadas pela contratada, adotar as providências administrativas necessárias e encaminhar à autoridade competente as situações que demandem decisão superior.

5.4. Compete ao fiscal do contrato acompanhar a execução de cada apresentação, verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada e registrar todas as ocorrências relacionadas aos serviços, determinando o que for necessário à correção de falhas ou irregularidades, nos termos do art. 117, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.5. O fiscal deverá comunicar ao gestor ou à autoridade competente, em tempo hábil, qualquer situação que demande decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme o art. 117, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.6. Antes de cada apresentação, a fiscalização deverá verificar a validade das licenças, autorizações, documentos de responsabilidade técnica e demais documentos exigidos pelos órgãos competentes, bem como a compatibilidade dos materiais com as especificações deste Termo de Referência.

5.7. A fiscalização poderá impedir ou suspender a execução do serviço quando constatada ausência de documentação obrigatória, descumprimento das especificações, utilização de materiais incompatíveis ou qualquer situação que possa comprometer a regularidade e a segurança da apresentação.

5.8. A contratada será obrigada a corrigir ou substituir, às suas expensas, antes da execução, os materiais, equipamentos ou procedimentos que apresentem desconformidade com este Termo de Referência, sem prejuízo do disposto no art. 119 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da aplicação das sanções cabíveis.

5.9. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do contrato, não sendo essa responsabilidade excluída ou reduzida pela fiscalização exercida pela Administração, conforme o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.10. A contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. Sua inadimplência não transferirá à Administração a responsabilidade pelo pagamento desses encargos nem poderá onerar o objeto, conforme o art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.11. As comunicações entre a contratada e a contratante deverão ser realizadas preferencialmente por escrito, inclusive por meio eletrônico que permita a identificação, o registro, a rastreabilidade e a comprovação da comunicação.

5.12. A Administração poderá convocar o representante da contratada sempre que necessário para prestar esclarecimentos ou adotar providências destinadas à regular execução do objeto.

5.13. Cada apresentação será acompanhada, medida e recebida individualmente, observando-se os procedimentos, os responsáveis e os prazos de recebimento provisório e definitivo estabelecidos no item 4.13 deste Termo de Referência.

5.14. Previamente ao pagamento da nota fiscal ou fatura correspondente a cada serviço, deverá ser verificada a manutenção das condições de habilitação e regularidade da contratada, mediante consulta ou apresentação dos seguintes documentos válidos:

I – Certidão de regularidade relativa aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União;

II – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

III – Certidão de Regularidade Fiscal Estadual;



IV – Certidão de Regularidade Fiscal Municipal; e

V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou certidão positiva com efeitos de negativa.

5.15. O ateste será realizado após a verificação do cumprimento das especificações e obrigações contratuais. Quando houver execução parcial ou irregularidade que não justifique a rejeição integral do serviço, o ateste deverá identificar expressamente a parcela aceita e a correspondente redução do valor devido, mediante decisão fundamentada, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação das sanções cabíveis.

5.15.1. As irregularidades verificadas deverão ser registradas e comunicadas à contratada, assegurando-se oportunidade para manifestação e adoção das providências cabíveis, quando a natureza da ocorrência permitir.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. O fornecedor será selecionado mediante procedimento de contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os limites legais vigentes, as condições estabelecidas neste Termo de Referência e a verificação realizada nos autos quanto à inexistência de fracionamento indevido da despesa.

6.2. A seleção da proposta mais vantajosa observará o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, os requisitos de habilitação e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.3. O julgamento será realizado individualmente para cada item, considerando:

I – Item 01 – Serviço de show pirotécnico de baixo ruído de grande porte: menor preço unitário ofertado para o serviço, aplicado ao quantitativo estimado de 02 (duas) unidades; e

II – Item 02 – Serviço de show pirotécnico de baixo ruído de pequeno porte: menor preço unitário ofertado para o serviço, aplicado ao quantitativo estimado de 05 (cinco) unidades.

6.4. A adjudicação ocorrerá por item, podendo ambos os itens ser adjudicados ao mesmo fornecedor ou a fornecedores distintos, conforme o resultado da seleção e a proposta mais vantajosa obtida para cada item.

6.5. Cada apresentação será solicitada, executada, recebida, atestada e paga individualmente, de acordo com a efetiva execução do serviço e com o valor unitário contratado para o respectivo item.

6.6. A proposta deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do respectivo item, incluindo materiais, mão de obra, transporte e deslocamento de pessoal, materiais e equipamentos, inclusive para execução de serviços na zona rural do Município de Placas/PA, combustível, fretes, alimentação, hospedagem, tributos, encargos, equipamentos, licenças, autorizações, montagem, preparação e isolamento da área, execução, desmontagem, recolhimento dos resíduos, limpeza e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto, não sendo admitida cobrança adicional à Administração em razão do local de realização do evento.

1. 7. DO VALOR E DO PAGAMENTO

2. 7.1. VALOR MÁXIMO DA DESPESA

3. 7.1.1. O valor máximo total estimado da contratação é de R\$ 53.082,00 (cinquenta e três mil e oitenta e dois reais), correspondente à soma dos valores máximos estimados para os 02 (dois) serviços de grande porte e 05 (cinco) serviços de pequeno porte, conforme quantitativos e valores unitários estabelecidos neste Termo de Referência.
4. 7.2. DO PAGAMENTO
5. 7.2.1. O pagamento será realizado individualmente por cada serviço efetivamente executado, após seu recebimento definitivo e regular atesto pela Administração, observado o valor unitário contratado para o respectivo item.
6. 7.2.2. A Administração somente efetuará pagamento pelos serviços efetivamente solicitados e executados, não sendo devido qualquer valor pela eventual não utilização, total ou parcial, dos quantitativos estimados, especialmente quanto aos serviços de pequeno porte previstos para atendimento de demandas que venham a surgir durante a vigência da contratação.
7. 7.2.3. Após o recebimento definitivo de cada serviço, a contratada deverá apresentar a respectiva nota fiscal ou fatura, identificando:
 8. I – o número do contrato ou instrumento equivalente;
 9. II – o item e o serviço executado;
 10. III – o valor unitário contratado e o valor devido pelo serviço efetivamente executado;
 11. IV – os dados bancários da contratada; e
 12. VI – as retenções tributárias aplicáveis.
13. 7.2.4. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da nota fiscal ou fatura devidamente apresentada e conferida, desde que já realizado o recebimento definitivo do respectivo serviço e cumpridas as demais condições previstas neste Termo de Referência.
14. 7.2.4.1. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido ou a contratada será notificada para saneamento, ficando suspensa a contagem do prazo de pagamento até a regularização.
15. 7.2.5. Será considerada como data do pagamento o dia em que for emitida a respectiva ordem bancária.
16. 7.2.6. A nota fiscal ou fatura deverá ser acompanhada da comprovação da manutenção das condições de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidas na contratação, mediante consulta aos sistemas oficiais ou apresentação dos documentos válidos.
17. 7.2.7. Constatada irregularidade fiscal, social ou trabalhista, a contratada será notificada para regularizar sua situação ou apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período, mediante justificativa aceita pela Administração.
18. 7.2.8. A irregularidade fiscal superveniente não autorizará, por si só, a retenção do pagamento referente ao serviço regularmente executado e atestado, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive apuração de descumprimento contratual e eventual extinção do contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
19. 7.2.9. Havendo erro, rasura, ausência de informação obrigatória ou divergência na nota fiscal ou fatura, o documento será devolvido à contratada para correção. O prazo para pagamento será reiniciado a partir da apresentação do documento corrigido, desde que a falha impeça efetivamente a liquidação da despesa.
20. 7.2.10. Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável, inclusive a retenção do Imposto de Renda na fonte, quando cabível, observadas a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, suas alterações e a regulamentação municipal.
21. 7.2.11. As hipóteses de isenção, imunidade, não incidência, redução ou dispensa de retenção deverão ser destacadas e comprovadas pela contratada por meio de documento juridicamente válido.
22. 7.2.12. Os valores retidos a título de Imposto de Renda serão destinados ao Município, nos termos do art. 158, inciso I, da Constituição Federal, sem prejuízo das demais retenções legalmente exigidas.

23. 7.2.13. Caso seja constatada execução parcial ou irregularidade que não justifique a rejeição integral do serviço, a Administração poderá realizar pagamento proporcional à parcela efetivamente aceita, mediante apuração e decisão fundamentada, sem prejuízo das demais medidas e sanções cabíveis.
24. 7.2.14. Os preços permanecerão fixos e irredutíveis durante a vigência contratual, considerando que o período compreendido entre a data do orçamento estimado e a execução prevista é inferior a 01 (um) ano, sem prejuízo do direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses legalmente admitidas.

25.

26. 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

27. 8.1. São obrigações da contratante:

28. a) fornecer à contratada as informações necessárias à execução dos serviços, especialmente quanto às datas, aos locais, aos horários e à programação dos eventos;
29. b) emitir as respectivas Ordens de Serviço, indicando as condições específicas para a realização de cada apresentação;
30. c) disponibilizar o acesso da contratada aos locais de execução, observadas as condições, os horários e as restrições estabelecidas pela Administração;
31. d) fornecer, quando necessário, os documentos e as informações de responsabilidade da Administração indispensáveis à obtenção das autorizações perante os órgãos competentes;
32. e) designar formalmente o gestor e o fiscal do contrato, bem como seus respectivos substitutos;
33. f) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das especificações, dos prazos, das condições de segurança e das demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência;
34. g) verificar, antes de cada apresentação, a validade das licenças, autorizações, documentos de responsabilidade técnica e demais documentos exigidos para a execução;
35. h) notificar a contratada, por escrito, sobre falhas, irregularidades ou descumprimentos constatados, fixando prazo para correção quando a natureza da ocorrência permitir;
36. i) impedir ou suspender a execução quando constatada irregularidade documental, descumprimento das especificações ou situação que possa comprometer a segurança do público, dos trabalhadores ou do patrimônio;
37. j) rejeitar, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, mediante justificativa;
38. k) receber e atestar individualmente cada serviço após a verificação do cumprimento das obrigações contratuais;
39. l) efetuar o pagamento dos serviços regularmente executados e atestados, nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência;
40. m) prestar os esclarecimentos solicitados pela contratada que sejam necessários à adequada execução

do objeto;

41. n) comunicar à contratada qualquer alteração na programação que possa interferir na realização das apresentações, com a antecedência possível;

42. o) apreciar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro e demais requerimentos apresentados pela contratada, observando os prazos e requisitos estabelecidos na legislação aplicável; e

43. p) aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas no contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

44.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar integralmente o objeto nas datas, locais e horários definidos pela Administração, observando as quantidades, a composição mínima e as demais especificações estabelecidas neste Termo de Referência e nas respectivas Ordens de Serviço.

9.2. Fornecer todos os materiais, equipamentos, profissionais e recursos necessários à realização dos serviços, incluindo transporte, montagem, preparação, isolamento e sinalização da área, execução, desmontagem, recolhimento dos resíduos e limpeza do local, sem cobrança adicional à Administração.

9.3. Utilizar exclusivamente artefatos de procedência regular, destinados predominantemente à produção de efeitos luminosos e visuais e classificados como de baixo ruído, comprovando suas características mediante catálogo, ficha técnica, declaração do fabricante ou outro documento técnico idôneo, vedada a utilização de artefatos cuja finalidade predominante seja a produção de estampido, estrondo ou efeito exclusivamente sonoro.

9.4. Disponibilizar profissionais capacitados e legalmente habilitados, mantendo responsável técnico e representante da empresa no local durante a preparação e a realização de cada apresentação.

9.5. Obter, às suas expensas, todas as licenças, autorizações, registros, documentos de responsabilidade técnica e demais documentos exigidos pelos órgãos competentes, apresentando-os à fiscalização dentro do prazo estabelecido no item 4.5 deste Termo de Referência, devidamente válidos e compatíveis com o local, a data e as características de cada apresentação.

9.6. Avaliar previamente o local indicado pela Administração e comunicar formalmente qualquer situação que possa comprometer a regularidade ou a segurança da execução, adotando as providências determinadas pela fiscalização e pelos órgãos competentes.

9.7. Cumprir todas as normas de segurança e responsabilizar-se pela proteção do público, dos trabalhadores, do patrimônio e das áreas próximas ao evento, bem como pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto.

9.8. Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência, condição climática adversa, caso fortuito, força maior ou determinação de autoridade competente que possa impedir ou comprometer a execução, ficando eventual alteração de horário ou data condicionada à autorização expressa da Administração.

9.9. Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação, qualificação técnica e regularidade fiscal, social e trabalhista exigidas, responsabilizando-se por todos os encargos decorrentes da execução do contrato.

9.10. Cumprir integralmente as especificações, os prazos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência, permitindo o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por servidor formalmente designado pela Administração Municipal.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento vigente, conforme disponibilidade e reserva orçamentária constante dos autos, pela seguinte classificação:

13 122 0501 2.043 3.3.90.39 15000000 – Funcionamento da Secretaria Municipal de Cultura e Desporto – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

10.2. O valor reservado para a presente contratação corresponde a R\$ 53.082,00 (cinquenta e três mil e oitenta e dois reais).

10.3. Considerando que parte da execução contratual está relacionada às festividades de Réveillon 2026/2027, alcançando a transição entre os exercícios financeiros de 2026 e 2027, a classificação orçamentária indicada no item 10.1 corresponde ao exercício financeiro vigente.

10.4. Caso a execução financeira da despesa alcance o exercício de 2027 e seja necessária a indicação de dotação própria daquele exercício, a correspondente dotação orçamentária será indicada e formalizada mediante apostilamento, após a abertura do novo exercício financeiro e a identificação da classificação orçamentária pertinente, observadas as disposições legais aplicáveis.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Constitui infração administrativa a prática, pelo fornecedor, adjudicatário ou contratado, das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das infrações específicas relacionadas à execução do objeto previstas neste Termo de Referência.

11.2. Para fins de aplicação das penalidades, as infrações serão classificadas em graus, considerando a natureza da conduta, sua gravidade, os prejuízos causados à Administração e o comprometimento da realização do evento, conforme tabela abaixo:

GRAU	INFRAÇÃO	PENALIDADE
1 – Leve	Descumprir obrigação acessória ou formal prevista no Termo de Referência ou no contrato, quando a irregularidade puder ser imediatamente corrigida e não causar prejuízo à execução do serviço.	Advertência, quando cabível, sem prejuízo da determinação de correção da irregularidade.
1 – Leve	Deixar de manter representante responsável ou de atender obrigação de comunicação com a fiscalização, sem prejuízo efetivo à execução.	Advertência e determinação de regularização imediata.
2 – Moderada	Deixar de apresentar, no prazo estabelecido, documento, licença, autorização ou comprovação exigida para a execução, quando a irregularidade puder ser sanada sem impedir a realização do evento.	Multa de 2% sobre o valor do serviço correspondente.
2 – Moderada	Descumprir obrigação relacionada à montagem,	Multa de 2% sobre o valor do serviço

	desmontagem, isolamento, sinalização, recolhimento de materiais ou limpeza do local, sem comprometimento grave da segurança.	correspondente, sem prejuízo da obrigação de regularização.
3 – Grave	Executar o serviço em desacordo com as especificações mínimas do respectivo item, inclusive quanto à composição, duração, efeitos ou padrão de baixo ruído, quando a irregularidade comprometer parcialmente o resultado contratado.	Multa de 5% sobre o valor do serviço executado irregularmente, sem prejuízo da redução proporcional do pagamento ou rejeição do serviço, conforme o caso.
3 – Grave	Substituir, sem autorização, os produtos ou a composição estabelecida, utilizando materiais que não atendam aos requisitos mínimos de equivalência previstos neste Termo de Referência.	Multa de 5% sobre o valor do serviço correspondente, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.
3 – Grave	Retardar injustificadamente as providências necessárias à execução, colocando em risco o cumprimento da data e do horário estabelecidos na Ordem de Serviço.	Multa de 5% sobre o valor do serviço correspondente, sem prejuízo da multa moratória quando houver atraso efetivo.
4 – Muito grave	Deixar de obter, por responsabilidade da contratada, licença ou autorização indispensável, quando isso impedir a realização da apresentação na data programada.	Multa de 10% sobre o valor do serviço não executado, sem prejuízo da apuração para aplicação de impedimento de licitar e contratar, quando cabível.
4 – Muito grave	Deixar de comparecer ao local, não disponibilizar equipe, materiais ou equipamentos necessários ou, sem justificativa aceita pela Administração, deixar de realizar apresentação regularmente solicitada.	Multa de 10% sobre o valor do serviço não executado, sem prejuízo da apuração das demais sanções legalmente cabíveis.
4 – Muito grave	Executar o serviço em desacordo com exigências de segurança, expondo o público, trabalhadores, terceiros ou patrimônio a risco.	Multa de 10% sobre o valor do serviço correspondente, sem prejuízo da imediata suspensão da execução e da apuração para aplicação das demais sanções cabíveis.
5 – Gravíssima	Dar causa à inexecução total da contratação.	Multa de 20% sobre o valor da parcela contratual não executada, sem prejuízo da apuração para aplicação de impedimento de licitar e contratar ou

		declaração de inidoneidade, conforme a gravidade e o enquadramento legal da conduta.
5 – Gravíssima	Apresentar declaração ou documentação falsa, fraudar a contratação ou a execução contratual, comportar-se de modo inidôneo, praticar fraude de qualquer natureza, ato destinado a frustrar os objetivos da contratação ou ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.	Multa de até 20%, observada a gravidade da conduta, cumulada, quando cabível, com impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, conforme o enquadramento previsto na Lei nº 14.133/2021.

11.3. A multa moratória será de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, incidente sobre o valor do serviço afetado pelo atraso, limitada a 10% (dez por cento) desse valor.

11.3.1. Considerando que os serviços estão vinculados a eventos com datas e horários previamente definidos, o atraso que torne a apresentação inútil, inviável ou incompatível com a programação do evento poderá ser caracterizado como inexecução do respectivo serviço, não se limitando à aplicação de multa moratória.

11.4. A gradação estabelecida neste Termo de Referência orientará a aplicação das penalidades, devendo ser consideradas, em cada caso, a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades da situação concreta, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e os demais critérios previstos no art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.5. A advertência será aplicada exclusivamente nas hipóteses legalmente admitidas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.6. A aplicação de multa não impedirá a aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando a conduta praticada se enquadrar nas respectivas hipóteses legais.

11.7. O impedimento de licitar e contratar será aplicado nas hipóteses previstas no art. 156, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

11.8. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses previstas no art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

11.9. As multas moratória e compensatória não serão aplicadas cumulativamente quando decorrerem do mesmo fato gerador, evitando-se dupla penalização pela mesma conduta.

11.10. O valor das multas poderá ser descontado dos créditos eventualmente devidos à contratada, recolhido administrativamente ou cobrado pelos meios legalmente admitidos.

11.11. Nenhuma penalidade será aplicada automaticamente em razão da simples ocorrência do fato. A responsabilidade da contratada deverá ser apurada em processo administrativo próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observados os procedimentos, prazos e competências estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.12. A aplicação das sanções administrativas não afastará a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração ou a terceiros, quando cabível.

11.13. A ocorrência de caso fortuito, força maior, condições climáticas impeditivas, determinação de autoridade competente ou outro fato comprovadamente alheio à responsabilidade da contratada será analisada pela Administração antes da caracterização da infração e da eventual aplicação de penalidade.

12. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada e formalizada no respectivo processo administrativo.

12.2. A extinção poderá ocorrer:

- I – por ato unilateral e escrito da Administração, nas hipóteses legalmente admitidas;
- II – de forma consensual, por acordo entre as partes, conciliação, mediação ou comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou
- III – por decisão arbitral ou judicial, quando cabível.

12.3. A extinção unilateral pela Administração poderá ocorrer, entre outras hipóteses legais, em razão do descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, da inexecução do objeto, do retardamento injustificado ou da superveniência de razões de interesse público devidamente justificadas.

12.4. A extinção por ato unilateral da Administração será precedida de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa à contratada, ressalvadas as situações em que a adoção imediata de providência seja autorizada pela legislação.

12.5. A extinção consensual dependerá de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e deverá ser formalizada nos autos, desde que não cause prejuízo ao interesse público.

12.6. A extinção não afastará a apuração de responsabilidades, a aplicação das sanções cabíveis, o pagamento dos serviços regularmente executados nem a obrigação de reparação dos danos causados.

12.7. Os efeitos da extinção observarão o disposto no art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente justificadas e autorizadas pela autoridade competente.

13.2. As alterações contratuais deverão ser formalizadas mediante termo aditivo, submetido ao controle prévio de legalidade pela assessoria jurídica, ressalvadas as hipóteses legalmente dispensadas. Em caso de justificada necessidade de antecipação dos efeitos da alteração, sua formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês, nos termos do art. 132 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3. Registros que não caracterizem alteração do contrato poderão ser realizados por apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

14. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1 O valor total estimado da contratação é de R\$ 53.082,00 (cinquenta e três mil e oitenta e dois reais), correspondente a:

- I – 02 (dois) serviços de show pirotécnico de baixo ruído de grande porte, ao valor unitário estimado de R\$ 15.431,95, totalizando R\$ 30.863,90; e

II – 05 (cinco) serviços de show pirotécnico de baixo ruído de pequeno porte, ao valor unitário estimado de R\$ 4.443,62, totalizando R\$ 22.218,10.

14.2 Os valores estimados foram obtidos mediante pesquisa de preços realizada na fase de planejamento da contratação, observados os parâmetros e as fontes indicados nos respectivos relatórios de pesquisa.

14.3 Integram a instrução do processo administrativo, como documentos de suporte à estimativa da contratação, os relatórios de pesquisa de preços, as fontes consultadas, os preços referenciais utilizados e a respectiva memória de cálculo, aos quais este Termo de Referência expressamente se reporta.

14.4 A memória de cálculo dos quantitativos considera como unidade de dimensionamento cada serviço/apresentação, resultando em 02 (dois) serviços de grande porte e 05 (cinco) de pequeno porte, totalizando 07 (sete) serviços. As durações aproximadas de 05 (cinco) e 02 (dois) minutos constituem características técnicas dos respectivos serviços e não unidades utilizadas para o cálculo quantitativo.

15.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O Contratado declara ter pleno conhecimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, comprometendo-se a executar o objeto de acordo com as especificações técnicas, prazos e condições pactuadas.

15.2. Os casos omissos e as dúvidas surgidas durante a execução contratual serão resolvidos pela Administração, à luz da legislação aplicável, especialmente da Lei nº 14.133/2021 e de seus regulamentos.

15.3. A eventual tolerância da Administração quanto ao descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais não constituirá novação nem renúncia de direitos, permanecendo válidas e exigíveis todas as condições pactuadas.

15.4. O Documento de Oficialização da Demanda – DOD, a pesquisa de preços, a autorização para prosseguimento e os demais documentos de planejamento integram a instrução do processo administrativo, mas não criarão obrigações autônomas para a contratada, salvo quando seu conteúdo estiver expressamente reproduzido ou incorporado ao instrumento contratual.

15.5. Integram a contratação, independentemente de transcrição, este Termo de Referência, a proposta aceita, o contrato ou instrumento equivalente e as Ordens de Serviço regularmente emitidas.

15.6. Os documentos que integram a contratação deverão ser interpretados de forma conjunta e harmônica. Na hipótese de divergência, prevalecerão as disposições que melhor se compatibilizem com o objeto, com as condições estabelecidas no procedimento de contratação e com a proposta aceita, preservadas as condições mais vantajosas para a Administração que tenham sido expressamente oferecidas e incorporadas à contratação.

16. DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Uruará, Estado do Pará, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Referência e do contrato dele decorrente, que não puderem ser solucionados pela via administrativa ou pela conciliação, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Responsável pela confecção do Termo de Referência: Raimundo Ribeiro da Silva-Secretário Municipal
Cultura e Desporto

Autorização e aprovação: Arthur Possimoser Do Socorro- Prefeito Municipal

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2026

OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de show pirotécnico de baixo ruído, de grande e pequeno porte, destinados ao atendimento da programação cultural, esportiva e comemorativa do Município de Placas/PA.

Item	Descrição	Especificação	Unidade	Quant.	V. Unit.	V. Total
1	SERVIÇO DE SHOW PIROTÉCNICO DE BAIXO RUÍDO PARA EVENTO DE GRANDE PORTE	Serviço de show pirotécnico de baixo ruído, com duração aproximada de 05 (cinco) minutos, composto exclusivamente por conjuntos pirotécnicos e efeitos aéreos visuais de baixo ruído, contendo, no mínimo, os seguintes itens: • 04 (quatro) unidades de Frenética ou equivalente, com 120 tubos de 20 mm cada; • 02 (dois) Kits Festa Pronta ou equivalente, com 144 tubos de 35 mm cada; • 01 (uma) Cascata Prateada ou equivalente, com 10 metros de extensão; • 02 (duas) Tortas Paraíso ou equivalente, com 25 tubos de 30 mm cada; • 02 (dois) kits de 4 polegadas, contendo 09 tubos cada;	Serviço	2		

		02 (duas) Tortas Tropical ou equivalente, com 25 tubos de 30 mm cada. Todos os artefatos deverão ser de baixo ruído e destinados à produção de efeitos luminosos e visuais. O serviço deverá incluir fornecimento dos materiais, transporte, montagem, isolamento da área, execução, desmontagem e limpeza, sendo realizado por empresa especializada e profissionais habilitados, com observância das normas de segurança e obtenção das licenças e autorizações exigidas pelos órgãos competentes.				
2	SERVIÇO DE SHOW PIROTÉCNICO DE BAIXO RUÍDO PARA EVENTO DE PEQUENO PORTE	Serviço de show pirotécnico de baixo ruído, com duração aproximada de 02 (dois) minutos, destinado à abertura, encerramento, premiação ou momento comemorativo de campeonatos, torneios, eventos esportivos, culturais, institucionais e demais eventos de pequeno porte, composto por conjuntos pirotécnicos e efeitos aéreos predominantemente visuais e de reduzido impacto sonoro, contendo, no mínimo, os seguintes itens: 01 (uma) Torta 200T/30mm ou equivalente, com disparos em formatos variados, incluindo efeitos verticais e em leque;	Serviço	5		

		• 01 (uma) Torta 170T de 1,5" de baixo ruído ou equivalente, destinada à produção de efeitos aéreos visuais; • 01 (uma) Bateria de 144 tubos de aproximadamente 37mm ou equivalente, destinada à composição e diversificação dos efeitos luminosos; • 01 (uma) Torta de 100 tubos de 1,5" ou equivalente, destinada à complementação e finalização da apresentação. A apresentação deverá contemplar efeitos visuais aéreos e luminosos diversificados, com alternância de cores, formatos e sequências, proporcionando abertura, desenvolvimento e finalização perceptíveis pelo público presente. A composição mínima adotada encontra correspondência na referência de show pirotécnico de pequeno porte utilizada na pesquisa de preços. Todos os artefatos deverão ser destinados prioritariamente à produção de efeitos luminosos e visuais, com reduzido impacto sonoro, compatíveis com a realização de eventos de pequeno porte. O serviço deverá incluir fornecimento de todos os				
--	--	--	--	--	--	--

		artefatos e materiais necessários, transporte, equipe especializada, preparação e isolamento da área, montagem, instalação, operação/acionamento, acompanhamento durante a apresentação, desmontagem, recolhimento dos materiais e limpeza dos resíduos gerados, bem como todos os equipamentos de segurança necessários à execução.				
--	--	--	--	--	--	--

Valor global da proposta: R\$ (_____).

Validade da proposta: _____ dias (mínimo de 60 dias).

Declaramos que os preços propostos incluem todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, inclusive materiais, pessoal, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transporte, montagem, licenças, autorizações, isolamento da área, execução, desmontagem, limpeza e demais despesas necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas.

Declaramos, ainda, que conhecemos e concordamos integralmente com as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos.

Razão social: _____ CNPJ: _____

Endereço: _____ E-mail: _____

Representante legal: _____ CPF: _____

Placas/PA, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal



ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÕES

Ref.: Dispensa de Licitação nº 011/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- a) a proposta foi elaborada de maneira independente e seu conteúdo não foi informado, discutido ou recebido de outro participante potencial ou efetivo do procedimento;
- b) não tentou influir na decisão de qualquer outro participante quanto à participação ou ao conteúdo de sua proposta;
- c) não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, quando aplicáveis;
- e) não se encontra impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública e não incorre nas hipóteses de impedimento previstas na legislação;
- f) não possui vínculo de parentesco que caracterize situação vedada pela legislação ou configure conflito de interesses com agente público atuante no procedimento;
- g) conhece e concorda integralmente com o Edital, o Termo de Referência e seus anexos; e
- h) as informações e os documentos apresentados são verdadeiros, assumindo responsabilidade administrativa, civil e penal por seu conteúdo.

Placas/PA, _____ de _____ de 2026.

Assinatura e identificação do representante legal



ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº XXX/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2026

O MUNICÍPIO DE PLACAS/PA, inscrito no CNPJ sob o nº 01.611.858/0001-55, com sede administrativa na Rua Olavo Bilac, s/n, Centro, Placas/PA, neste ato representado por _____, doravante denominado CONTRATANTE, e _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede em _____, neste ato representada por _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 011/2026, mediante as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto é a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de show pirotécnico de baixo ruído, de grande e pequeno porte, destinados ao atendimento da programação cultural, esportiva e comemorativa do Município de Placas/PA.**

1.2. Integram este Contrato o Edital, o Termo de Referência, a proposta aceita e as Ordens de Serviço.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor total do Contrato é de R\$ _____ (_____), sendo R\$ _____ por apresentação. Conforme abaixo:

2.2. No preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência terá início na data da assinatura e se estenderá até ____/____/____, abrangendo a execução dos serviços, o recebimento, o pagamento e as demais providências necessárias, admitida prorrogação nas hipóteses legais.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão executados de forma parcelada, conforme a efetiva necessidade da CONTRATANTE, nas datas, horários e locais por ela definidos, mediante emissão de Ordem de Serviço com antecedência mínima de 05 (cinco) dias corridos, observadas integralmente as condições, especificações e exigências estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

4.1.2. A previsão de até 05 (cinco) serviços de pequeno porte constitui quantitativo estimado para atendimento das necessidades da Administração durante a vigência contratual, não implicando obrigação de utilização integral pela CONTRATANTE, que somente solicitará cada apresentação quando houver efetiva necessidade, não sendo devido à CONTRATADA qualquer pagamento, indenização ou compensação pelos serviços não solicitados.

4.2. A Ordem de Serviço deverá indicar, no mínimo, o item/porte do serviço, evento a ser atendido, data, horário e local da apresentação, além de outras informações necessárias à adequada preparação e execução.

4.2.1. Caso a legislação aplicável ou o órgão competente estabeleça prazo superior ao previsto no item 4.1 para obtenção de licença, autorização ou outra providência indispensável à realização da apresentação, prevalecerá o prazo legal ou regulamentar aplicável, devendo a CONTRATADA adotar tempestivamente as providências necessárias.

4.3. Os serviços poderão ser executados tanto na zona urbana quanto na zona rural do Município de Placas/PA, de acordo com o local do evento indicado na Ordem de Serviço.

4.3.1. Todos os custos necessários à execução no local determinado pela CONTRATANTE correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA, incluindo transporte dos materiais e equipamentos, deslocamento da equipe, combustível, fretes, alimentação, hospedagem e demais despesas necessárias, não sendo admitida cobrança adicional, reembolso ou indenização em razão da distância ou localização do evento.

4.4. A CONTRATADA deverá realizar, quando necessário, avaliação prévia do local da apresentação, responsabilizando-se pela verificação das condições técnicas e operacionais necessárias à montagem e execução segura do serviço, inclusive quanto às distâncias de segurança, isolamento, posicionamento dos equipamentos e demais medidas pertinentes.

4.5. A emissão da Ordem de Serviço não constitui, por si só, autorização para execução da apresentação, permanecendo a realização condicionada ao atendimento das exigências técnicas, documentais e de segurança previstas neste Contrato, no Termo de Referência e nas determinações dos órgãos competentes.

4.6. Antes da realização de cada apresentação, a CONTRATADA deverá apresentar à fiscalização, dentro dos prazos aplicáveis, todas as licenças, autorizações, registros, documentos de responsabilidade técnica e demais documentos exigidos pelos órgãos competentes, devidamente válidos e compatíveis com a data, o local e as características do serviço a ser executado.

4.6.1. A ausência, invalidade, insuficiência ou incompatibilidade de documento obrigatório impedirá a execução do respectivo serviço até sua regularização, sem prejuízo da apuração da responsabilidade da CONTRATADA e da aplicação das medidas e sanções previstas neste Contrato, quando a irregularidade lhe for imputável.

4.7. A CONTRATADA deverá executar cada apresentação em estrita conformidade com o respectivo item contratado, observando o porte, a duração aproximada, a composição mínima, as quantidades, as características técnicas e as demais especificações estabelecidas no Termo de Referência.

4.7.1. Os artefatos utilizados deverão observar a característica de baixo ruído, com predominância de efeitos luminosos e visuais, sendo vedada a utilização de artefatos cuja finalidade principal seja a produção de estampido, estrondo ou efeito exclusivamente sonoro.

4.7.2. Eventual utilização de produto equivalente ao indicado como referência no Termo de Referência somente será admitida quando demonstrada sua compatibilidade ou superioridade técnica, observadas as condições previstas naquele instrumento e mediante prévia aprovação da fiscalização, quando exigida.

4.8. A execução de cada serviço compreenderá, às expensas da CONTRATADA, todos os materiais, artefatos, equipamentos, mão de obra especializada, transporte, carga e descarga, deslocamentos, preparação e isolamento da área, sinalização, montagem, instalação, operação e acionamento, acompanhamento da apresentação, desmontagem, recolhimento dos materiais e resíduos e limpeza do local, além de todas as demais providências necessárias à execução integral do objeto.

4.9. Os serviços deverão ser executados por profissionais capacitados e legalmente habilitados, sob a responsabilidade integral da CONTRATADA, que deverá manter no local equipe em número suficiente e compatível com a dimensão e as características da apresentação.

4.9.1. A CONTRATADA deverá manter, durante a preparação e a execução de cada serviço, representante ou responsável apto a receber determinações da fiscalização e adotar imediatamente as providências necessárias ao regular cumprimento das obrigações contratuais.

4.10. A CONTRATADA deverá adotar todas as medidas necessárias à segurança do público, dos trabalhadores, dos bens públicos e privados e das áreas adjacentes, cumprindo integralmente as normas técnicas, exigências dos órgãos competentes e condições estabelecidas nas licenças e autorizações expedidas para cada apresentação.

4.11. A fiscalização da CONTRATANTE poderá impedir o início, determinar a interrupção ou suspender a execução quando identificar ausência de documento obrigatório, descumprimento das especificações, utilização de material incompatível, condições inadequadas de segurança ou qualquer situação capaz de colocar em risco pessoas, bens ou a regular execução do objeto, sem que isso gere direito a pagamento ou indenização à CONTRATADA quando a causa lhe for imputável.

4.12. Quando a apresentação não puder ser realizada na data ou horário originalmente estabelecido em razão de condições meteorológicas adversas, determinação de autoridade competente, caso fortuito, força maior ou outra circunstância devidamente justificada e não imputável à CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá determinar sua remarcação, observadas as condições previstas no Termo de Referência e a viabilidade de realização do evento.

4.13. Concluída cada apresentação, a CONTRATADA deverá promover imediatamente a desmontagem das estruturas e equipamentos, recolhimento dos materiais utilizados e resíduos decorrentes da execução e limpeza da área, deixando o local em condições adequadas de utilização.

4.14. Cada apresentação será considerada uma execução individualizada, para fins de fiscalização, recebimento, medição, atesto e pagamento, não ficando o recebimento ou pagamento de um serviço condicionado à execução dos demais.

4.15. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA atender às determinações regularmente expedidas pela fiscalização e prestar todos os esclarecimentos e informações solicitados durante a execução contratual.

4.16. O descumprimento das condições de execução estabelecidas nesta Cláusula, no Termo de Referência, na proposta da CONTRATADA ou na respectiva Ordem de Serviço sujeitará a CONTRATADA às medidas administrativas e às sanções previstas neste Contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO, ATESTO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

5.1. Cada serviço objeto deste Contrato será solicitado, executado, fiscalizado, recebido, atestado, liquidado e pago individualmente, de acordo com a efetiva execução e com o valor unitário contratado para o respectivo item.

5.2. A CONTRATANTE somente efetuará pagamento pelos serviços efetivamente solicitados por Ordem de Serviço e regularmente executados, não sendo devido qualquer valor pela eventual não utilização, total ou parcial, dos quantitativos estimados, especialmente quanto aos serviços de pequeno porte previstos para atendimento de demandas que venham a surgir durante a vigência contratual.

5.3. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO

5.3.1. Após a execução de cada apresentação, o serviço será recebido provisoriamente pelo fiscal do contrato, mediante verificação da execução e registro das condições em que o serviço foi prestado.

5.3.2. Para fins de recebimento provisório, o fiscal verificará, especialmente:

- I – a correspondência do serviço executado com a respectiva Ordem de Serviço;
- II – o atendimento ao porte da apresentação solicitada, conforme o item contratado;
- III – a observância da duração aproximada estabelecida para a apresentação;
- IV – o atendimento à composição mínima, aos quantitativos e às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência;
- V – a utilização de artefatos predominantemente destinados à produção de efeitos luminosos e visuais, observada a exigência de baixo ruído;
- VI – o cumprimento das condições de segurança e das determinações constantes das licenças e autorizações expedidas pelos órgãos competentes;
- VII – a adequada montagem, preparação, isolamento e sinalização da área;
- VIII – a atuação dos profissionais e do responsável técnico exigidos para a execução;
- IX – a desmontagem dos equipamentos e estruturas após a apresentação;
- X – o recolhimento dos materiais e resíduos decorrentes da execução e a limpeza do local; e
- XI – a existência de falhas, irregularidades, execução parcial ou qualquer ocorrência capaz de interferir no recebimento integral do serviço.

5.3.3. Eventuais irregularidades ou desconformidades identificadas serão registradas pelo fiscal do contrato, com indicação das providências cabíveis e, quando a natureza da ocorrência permitir, do prazo para saneamento pela CONTRATADA.

5.4. DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

5.4.1. O recebimento definitivo de cada serviço será realizado pelo gestor do contrato ou por servidor formalmente designado, no prazo de até 03 (três) dias úteis após o recebimento provisório, mediante análise dos registros da fiscalização e verificação do cumprimento das obrigações contratuais.

5.4.2. O recebimento definitivo somente ocorrerá quando constatado que o serviço foi executado em conformidade com este Contrato, com o Termo de Referência, com a proposta da CONTRATADA e com a respectiva Ordem de Serviço.

5.4.3. O serviço executado em desacordo com as especificações poderá ser rejeitado, total ou parcialmente, mediante decisão fundamentada da CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais cabíveis.

5.4.4. Caso seja constatada execução parcial ou irregularidade que não justifique a rejeição integral do serviço, a CONTRATANTE poderá aceitar a parcela regularmente executada e realizar pagamento proporcional ao que tiver sido efetivamente recebido, mediante apuração e decisão fundamentada, sem prejuízo das demais medidas e sanções cabíveis. Essa possibilidade consta expressamente do Termo de Referência.

5.4.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá nem reduzirá a responsabilidade civil, administrativa, técnica ou profissional da CONTRATADA pela segurança, qualidade e regularidade dos serviços executados.

5.5. DO ATESTO E DA APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL

5.5.1. Após o recebimento definitivo e o regular atesto do respectivo serviço, a CONTRATADA deverá apresentar a correspondente Nota Fiscal ou Fatura, para fins de liquidação e pagamento.

5.5.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá identificar, no mínimo:

I – o número deste Contrato ou do instrumento equivalente;

II – o item e o serviço efetivamente executado;

III – a quantidade executada;

IV – o valor unitário contratado;

V – o valor total devido pelo serviço efetivamente executado;

VI – os dados bancários da CONTRATADA; e

VII – as retenções tributárias aplicáveis.

Esses elementos seguem a sistemática expressamente prevista no Termo de Referência.

5.5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá corresponder exclusivamente aos serviços efetivamente executados e recebidos, não podendo contemplar apresentações ainda não realizadas ou quantitativos meramente estimados.

5.6. DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

5.6.1. Recebida a Nota Fiscal ou Fatura, a CONTRATANTE procederá à conferência dos documentos e à liquidação da despesa, verificando a correspondência entre:

- I – a Ordem de Serviço emitida;
- II – o serviço efetivamente executado;
- III – os registros e documentos produzidos pela fiscalização;
- IV – o recebimento definitivo e respectivo atesto;
- V – o item e o valor unitário contratado;
- VI – o valor indicado na Nota Fiscal ou Fatura; e
- VII – as demais condições previstas neste Contrato e no Termo de Referência.

5.6.2. Havendo erro, rasura, ausência de informação obrigatória, divergência de valores ou qualquer outra circunstância que efetivamente impeça a liquidação da despesa, a Nota Fiscal ou Fatura será devolvida à CONTRATADA para correção, ou esta será formalmente notificada para promover o saneamento.

5.6.3. Na hipótese prevista no subitem anterior, ficará suspensa a contagem do prazo para pagamento enquanto perdurar a pendência que impeça a liquidação da despesa.

5.6.4. Após a regularização e reapresentação do documento devidamente corrigido, o prazo para pagamento será reiniciado, desde que a falha anteriormente constatada efetivamente impedisse a liquidação.

5.7. DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.7.1. O pagamento será realizado individualmente por cada serviço efetivamente executado, após seu recebimento definitivo e regular atesto pela CONTRATANTE, observado o valor unitário contratado para o respectivo item.

5.7.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura devidamente apresentada e conferida, desde que já tenha ocorrido o recebimento definitivo do respectivo serviço e tenham sido cumpridas as demais condições previstas neste Contrato e no Termo de Referência.

5.7.3. Será considerada como data do pagamento o dia em que for emitida a respectiva ordem bancária.

5.7.4. O pagamento será efetuado mediante crédito na conta bancária indicada pela CONTRATADA, observados os dados constantes da Nota Fiscal ou Fatura e os procedimentos financeiros adotados pela CONTRATANTE.

5.7.5. Não haverá pagamento antecipado, sendo devido pagamento somente após a efetiva execução, o recebimento definitivo e o regular atesto do respectivo serviço.

5.8. DA MANUTENÇÃO DA REGULARIDADE DA CONTRATADA

5.8.1. Previamente ao pagamento da Nota Fiscal ou Fatura correspondente a cada serviço, deverá ser verificada a manutenção das condições de habilitação e regularidade da CONTRATADA, mediante consulta aos sistemas oficiais disponíveis ou apresentação dos seguintes documentos válidos:

- I – Certidão de Regularidade relativa aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- II – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- III – Certidão de Regularidade Fiscal Estadual;

IV – Certidão de Regularidade Fiscal Municipal; e

V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou certidão positiva com efeitos de negativa.

Essa relação documental consta expressamente do Termo de Referência.

5.8.2. Constatada irregularidade fiscal, social ou trabalhista, a CONTRATADA será notificada para regularizar sua situação ou apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período, mediante justificativa aceita pela CONTRATANTE.

5.8.3. A irregularidade fiscal, social ou trabalhista superveniente não autorizará, por si só, a retenção do pagamento referente ao serviço regularmente executado e atestado, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive a apuração de eventual descumprimento contratual e, quando cabível, a extinção do Contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.9. DAS RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS

5.9.1. Quando da realização do pagamento, serão efetuadas todas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável, nos percentuais e condições legalmente estabelecidos.

5.9.2. Será efetuada, quando cabível, a retenção do Imposto de Renda na fonte, observadas a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, suas alterações, a regulamentação municipal e as demais normas aplicáveis.

5.9.3. A CONTRATADA deverá observar, quando da emissão da Nota Fiscal ou Fatura, as regras tributárias aplicáveis à contratação e indicar adequadamente as informações necessárias à realização das retenções pela CONTRATANTE.

5.9.4. Eventual hipótese de isenção, imunidade, não incidência, redução de alíquota ou dispensa de retenção deverá ser expressamente indicada e comprovada pela CONTRATADA mediante apresentação de documento juridicamente válido que demonstre seu enquadramento.

5.9.5. Na ausência da comprovação prevista no subitem anterior, serão realizadas as retenções aplicáveis de acordo com a legislação vigente.

5.9.6. Os valores retidos a título de Imposto de Renda serão destinados ao Município, nos termos do art. 158, inciso I, da Constituição Federal, sem prejuízo das demais retenções legalmente exigidas.

5.9.7. A realização das retenções tributárias legalmente exigidas não caracterizará redução do preço contratado, constituindo cumprimento das obrigações tributárias aplicáveis ao pagamento.

5.10. DO PAGAMENTO PROPORCIONAL

5.10.1. Caso seja constatada execução parcial ou irregularidade que não justifique a rejeição integral do serviço, a CONTRATANTE poderá realizar pagamento proporcional à parcela efetivamente aceita, mediante apuração da extensão do serviço regularmente executado e decisão fundamentada.

5.10.2. O pagamento proporcional não afastará a responsabilidade da CONTRATADA pelas irregularidades verificadas nem impedirá a aplicação das medidas administrativas ou sanções contratuais cabíveis.

5.11. DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.11.1. Os preços contratados permanecerão fixos e irreajustáveis durante a vigência contratual, considerando que o período compreendido entre a data do orçamento estimado e a execução prevista é inferior a 01 (um) ano.

5.11.2. O disposto no subitem anterior não prejudica o direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato nas hipóteses legalmente admitidas, desde que devidamente demonstrados os pressupostos necessários à sua concessão.

5.11.3. Eventual pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalmente apresentado pela CONTRATADA e acompanhado dos documentos e elementos capazes de demonstrar o fato alegado e sua efetiva repercussão sobre os encargos assumidos.

5.12. O pagamento efetuado pela CONTRATANTE não importará em reconhecimento de regularidade de obrigação executada em desconformidade nem afastará a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, falhas, danos ou demais obrigações decorrentes deste Contrato.

5.13. Aplicam-se ao recebimento, atesto, liquidação e pagamento, além das disposições desta Cláusula, todas as condições estabelecidas no Termo de Referência, que integra este Contrato para todos os fins.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato, no exercício financeiro de 2026, correrão à conta dos recursos consignados no orçamento vigente do Município de Placas/PA, conforme a seguinte classificação orçamentária:

13 122 0501 2.043 3.3.90.39 15000000 – Funcionamento da Secretaria Municipal de Cultura e Desporto – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

6.2. Para atendimento da presente contratação, foi indicada disponibilidade orçamentária correspondente ao valor estimado necessário à execução do objeto, conforme manifestação do Setor de Contabilidade regularmente juntada ao processo administrativo.

6.3. A classificação orçamentária indicada no item 6.1 corresponde ao exercício financeiro de 2026, observando-se, para fins de empenho, liquidação e pagamento, a efetiva execução dos serviços e as normas orçamentárias, financeiras e contábeis aplicáveis.

6.4. Considerando que a vigência contratual alcança o exercício financeiro subsequente e que parte da execução está relacionada às festividades de Réveillon 2026/2027, eventual despesa cuja execução orçamentária e financeira deva ocorrer no exercício de 2027 ficará condicionada à existência de crédito orçamentário próprio e suficiente no orçamento daquele exercício.

6.5. Caso seja necessária a utilização de dotação orçamentária do exercício de 2027, a respectiva classificação será indicada após a abertura do novo exercício financeiro e a identificação da dotação pertinente, procedendo-se à sua formalização nos autos por meio de apostilamento, observadas as disposições legais aplicáveis.

6.6. A atualização da dotação orçamentária na hipótese prevista no item anterior terá natureza exclusivamente orçamentária e contábil, não importando alteração do objeto, dos quantitativos, dos preços ou das demais condições originalmente pactuadas.

6.7. A execução de despesa no exercício subsequente somente poderá ocorrer após a adoção das providências orçamentárias pertinentes, sendo vedada a realização de despesa sem a correspondente disponibilidade e o regular empenho, na forma da legislação aplicável.

6.8. Os pagamentos serão realizados exclusivamente em relação aos serviços efetivamente solicitados, executados, recebidos e atestados, observada a dotação corre

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. O presente Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas pactuadas, com o Termo de Referência, com a proposta da CONTRATADA, com as Ordens de Serviço emitidas pela CONTRATANTE e com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. A gestão e a fiscalização da execução contratual serão exercidas por servidor ou servidores formalmente designados pela CONTRATANTE, bem como por seus respectivos substitutos, observadas as atribuições estabelecidas neste Contrato, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

7.2.1. Os atos de designação do gestor do contrato, do fiscal do contrato e de seus respectivos substitutos deverão ser formalizados pela autoridade competente e juntados ao processo administrativo antes do início da execução contratual.

7.2.2. A designação deverá considerar a compatibilidade das atribuições dos servidores, a natureza do objeto e as condições necessárias ao adequado acompanhamento da execução dos serviços.

7.3. DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO

7.3.1. Compete ao gestor do contrato coordenar as atividades relacionadas à execução contratual e, especialmente:

- I – acompanhar a vigência, os prazos e as demais condições estabelecidas no Contrato;
- II – coordenar administrativamente a execução contratual;
- III – acompanhar as Ordens de Serviço emitidas e os respectivos serviços realizados;
- IV – analisar as comunicações, solicitações e requerimentos encaminhados pela CONTRATADA;
- V – acompanhar os registros e relatórios produzidos pela fiscalização;
- VI – adotar as providências administrativas necessárias à regular execução do objeto;
- VII – verificar a necessidade de adoção de providências relacionadas a alterações, apostilamentos, eventual restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, extinção ou demais ocorrências de natureza contratual;
- VIII – encaminhar à autoridade competente as situações que demandem decisão superior ou providência que ultrapasse sua competência;
- IX – acompanhar os procedimentos de recebimento definitivo dos serviços, na forma estabelecida neste Contrato;
- X – verificar, para fins de encaminhamento ao pagamento, a existência do regular atesto e dos demais documentos necessários à liquidação da despesa; e
- XI – praticar os demais atos inerentes à gestão do Contrato, nos limites de suas atribuições.

As funções de coordenação, acompanhamento dos prazos, análise das comunicações e encaminhamento das matérias que exijam decisão superior estão expressamente previstas no Termo de Referência.

7.4. DAS ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO

7.4.1. Compete ao fiscal do contrato acompanhar diretamente a execução de cada apresentação e verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, devendo registrar todas as ocorrências relacionadas à execução e determinar as providências necessárias à correção de falhas ou irregularidades.

7.4.2. No exercício de suas atribuições, caberá ao fiscal, especialmente:

- I – acompanhar a preparação e a execução de cada apresentação;
- II – verificar a correspondência entre o serviço executado e a respectiva Ordem de Serviço;
- III – verificar se o serviço corresponde ao porte contratado, observando as especificações próprias dos serviços de grande ou pequeno porte;
- IV – verificar o cumprimento da duração aproximada prevista para o respectivo serviço;
- V – verificar o atendimento à composição mínima, às quantidades e às demais especificações técnicas constantes do Termo de Referência;
- VI – verificar a utilização de artefatos e materiais compatíveis com as especificações contratadas e com a exigência de baixo ruído;
- VII – acompanhar as condições de montagem, preparação, isolamento e sinalização da área;
- VIII – verificar a presença dos profissionais necessários à execução e do representante ou responsável da CONTRATADA;
- IX – acompanhar o cumprimento das condições de segurança estabelecidas pelos órgãos competentes;
- X – registrar falhas, atrasos, desconformidades, execução parcial, descumprimentos ou quaisquer outras ocorrências relacionadas à execução;
- XI – determinar à CONTRATADA, quando estiver dentro de sua competência, a correção de falhas ou irregularidades identificadas;
- XII – acompanhar a desmontagem, o recolhimento dos materiais e resíduos e a limpeza do local após cada apresentação;
- XIII – realizar o recebimento provisório de cada serviço, nos termos deste Contrato;
- XIV – produzir os registros necessários ao recebimento definitivo, atesto e pagamento; e
- XV – comunicar imediatamente ao gestor qualquer situação que ultrapasse sua competência.

7.4.3. O fiscal deverá comunicar ao gestor do contrato ou à autoridade competente, em tempo hábil, qualquer situação que demande decisão ou providência que ultrapasse suas atribuições, de modo a permitir a adoção das medidas necessárias sem comprometimento da execução.

7.5. DA VERIFICAÇÃO PRÉVIA À EXECUÇÃO DE CADA APRESENTAÇÃO

7.5.1. Antes da realização de cada apresentação, a fiscalização deverá verificar a validade e a compatibilidade das:

- I – licenças exigidas para a execução;
- II – autorizações expedidas pelos órgãos competentes;

III – documentos de responsabilidade técnica;

IV – demais documentos específicos exigíveis em razão da natureza, local e características da apresentação;
e

V – características dos materiais e artefatos que serão empregados, quando cabível.

A conferência documental antes de cada apresentação é exigência expressa do Termo de Referência.

7.5.2. A documentação apresentada deverá estar válida e ser compatível com o local, a data, o porte e as características do serviço a ser executado.

7.5.3. A simples emissão da Ordem de Serviço não afasta a necessidade da conferência prevista nesta Cláusula nem autoriza a execução quando ausentes documentos ou condições indispensáveis à regular e segura realização da apresentação.

7.6. DO IMPEDIMENTO OU SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO

7.6.1. A fiscalização poderá impedir o início ou determinar a suspensão da execução quando constatar:

I – ausência de licença, autorização ou documento obrigatório;

II – documento vencido, inválido ou incompatível com a apresentação;

III – utilização ou intenção de utilização de materiais ou artefatos incompatíveis com as especificações contratadas;

IV – descumprimento da composição mínima ou das características técnicas exigidas;

V – ausência de profissional ou responsável cuja presença seja necessária à regular execução;

VI – inexistência ou inadequação das medidas de isolamento e segurança;

VII – risco à integridade do público, dos trabalhadores, do patrimônio público ou privado ou das áreas adjacentes; ou

VIII – qualquer outra circunstância que possa comprometer a regularidade ou a segurança da apresentação.

O Termo de Referência atribui expressamente à fiscalização a possibilidade de impedir ou suspender o serviço nessas situações.

7.6.2. O impedimento ou a suspensão decorrente de fato imputável à CONTRATADA não gerará direito a pagamento, indenização ou compensação, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação das sanções cabíveis.

7.7. DA CORREÇÃO DAS IRREGULARIDADES

7.7.1. A CONTRATADA será obrigada a corrigir, substituir ou adequar, às suas expensas e antes da execução, os materiais, equipamentos, artefatos ou procedimentos que apresentem desconformidade com este Contrato ou com o Termo de Referência.

7.7.2. Quando a irregularidade puder ser corrigida sem comprometimento da data, horário, segurança ou finalidade da apresentação, a fiscalização poderá estabelecer prazo para sua regularização.

7.7.3. Quando a irregularidade não puder ser sanada tempestivamente ou comprometer a segurança ou a regular execução, a fiscalização registrará a ocorrência e adotará as providências previstas neste Contrato, inclusive impedimento da execução e encaminhamento para eventual aplicação de sanção.

7.8. DOS REGISTROS DA FISCALIZAÇÃO

7.8.1. Todas as ocorrências relevantes relacionadas à execução deverão ser formalmente registradas pela fiscalização, especialmente aquelas relacionadas a:

I – atraso ou ausência da CONTRATADA;

II – descumprimento da Ordem de Serviço;

III – ausência ou irregularidade de licença ou autorização;

IV – divergência dos materiais ou artefatos;

V – descumprimento da composição mínima;

VI – execução parcial;

VII – problemas relacionados à segurança;

VIII – interrupção ou impossibilidade de realização da apresentação;

IX – determinação de correção ou substituição;

X – recebimento ou rejeição do serviço; e

XI – demais fatos que possam repercutir no recebimento, pagamento ou responsabilização da CONTRATADA.

7.8.2. As irregularidades verificadas deverão ser comunicadas à CONTRATADA, assegurando-se oportunidade para manifestação e adoção das providências cabíveis quando a natureza da ocorrência permitir.

7.9. DAS COMUNICAÇÕES

7.9.1. As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão ser realizadas preferencialmente por escrito, inclusive por meio eletrônico que permita a identificação, o registro, a rastreabilidade e a comprovação da comunicação.

7.9.2. A CONTRATANTE poderá convocar o representante da CONTRATADA sempre que necessário para prestar esclarecimentos, apresentar documentos ou adotar providências destinadas à regular execução do objeto.

7.9.3. A CONTRATADA deverá manter atualizados, durante toda a vigência, seus dados de contato e os de seu representante, responsabilizando-se pelo recebimento e atendimento das comunicações regularmente encaminhadas pela CONTRATANTE.

7.10. DO ACOMPANHAMENTO INDIVIDUAL DOS SERVIÇOS

7.10.1. Cada apresentação será acompanhada, fiscalizada, medida, recebida e atestada individualmente, de forma que os registros produzidos permitam identificar com precisão o serviço executado e sua conformidade com as condições contratadas.

7.10.2. O atesto somente será realizado após a verificação do cumprimento das especificações e obrigações relativas ao respectivo serviço.

7.10.3. Quando houver execução parcial ou irregularidade que não justifique a rejeição integral, o atesto deverá identificar expressamente a parcela efetivamente aceita e a correspondente redução do valor devido, mediante decisão fundamentada, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e das sanções cabíveis.

7.11. DA VERIFICAÇÃO PARA PAGAMENTO

7.11.1. Previamente ao pagamento da Nota Fiscal ou Fatura correspondente a cada serviço, deverá ser verificada a manutenção das condições de habilitação e regularidade da CONTRATADA, mediante consulta aos sistemas oficiais disponíveis ou apresentação dos documentos válidos exigidos neste Contrato.

7.11.2. A verificação compreenderá, conforme previsto no Termo de Referência:

I – Certidão de regularidade relativa aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União;

II – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

III – Certidão de Regularidade Fiscal Estadual;

IV – Certidão de Regularidade Fiscal Municipal; e

V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou certidão positiva com efeitos de negativa.

7.11.3. A verificação prevista neste item será realizada sem prejuízo das regras específicas sobre regularidade, liquidação, retenções e pagamento constantes da Cláusula Quinta deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da CONTRATANTE:

a) fornecer à CONTRATADA as informações necessárias à execução dos serviços, especialmente quanto às datas, aos locais, aos horários e à programação dos eventos;

b) emitir as respectivas Ordens de Serviço, indicando as condições específicas para a realização de cada apresentação;

c) disponibilizar o acesso da CONTRATADA aos locais de execução, observadas as condições, os horários e as restrições estabelecidas pela Administração;

d) fornecer, quando necessário, os documentos e as informações de responsabilidade da Administração indispensáveis à obtenção das autorizações perante os órgãos competentes;

e) designar formalmente o gestor e o fiscal do contrato, bem como seus respectivos substitutos;

f) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das especificações, dos prazos, das condições de segurança e das demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência e neste Contrato;

g) verificar, antes de cada apresentação, a validade das licenças, autorizações, documentos de responsabilidade técnica e demais documentos exigidos para a execução;

h) notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre falhas, irregularidades ou descumprimentos constatados, fixando prazo para correção quando a natureza da ocorrência permitir;

- i) impedir ou suspender a execução quando constatada irregularidade documental, descumprimento das especificações ou situação que possa comprometer a segurança do público, dos trabalhadores ou do patrimônio;
- j) rejeitar, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e neste Contrato, mediante justificativa;
- k) receber e atestar individualmente cada serviço após a verificação do cumprimento das obrigações contratuais;
- l) efetuar o pagamento dos serviços regularmente executados e atestados, nos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Contrato;
- m) prestar os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA que sejam necessários à adequada execução do objeto;
- n) comunicar à CONTRATADA qualquer alteração na programação que possa interferir na realização das apresentações, com a antecedência possível;
- o) apreciar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro e demais requerimentos apresentados pela CONTRATADA, observando os prazos e requisitos estabelecidos na legislação aplicável; e
- p) aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas neste Contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.2. O exercício das atribuições de acompanhamento e fiscalização pela CONTRATANTE não excluirá nem reduzirá as responsabilidades atribuídas à CONTRATADA pela execução do objeto, especialmente quanto à regularidade técnica, operacional e documental, à segurança das apresentações e aos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros.

8.3. A CONTRATANTE não responderá por compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução deste Contrato, nem por danos decorrentes de atos de seus empregados, prepostos, representantes ou subcontratados, ressalvadas as hipóteses de responsabilidade legalmente atribuíveis à Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas neste Contrato, no Termo de Referência, na proposta apresentada e na legislação aplicável:

9.1.1. Executar integralmente o objeto nas datas, locais e horários definidos pela CONTRATANTE, observando as quantidades, a composição mínima, o porte, a duração aproximada e as demais especificações estabelecidas no Termo de Referência e nas respectivas Ordens de Serviço.

9.1.2. Cumprir rigorosamente as Ordens de Serviço emitidas pela CONTRATANTE, promovendo, em tempo hábil, todas as providências técnicas, operacionais, documentais e de segurança necessárias à realização de cada apresentação.

9.1.3. Fornecer, às suas expensas, todos os materiais, artefatos, equipamentos, profissionais e demais recursos necessários à realização integral dos serviços, incluindo transporte, carga e descarga, deslocamento da equipe, montagem, preparação, isolamento e sinalização da área, instalação, execução, operação e acionamento, acompanhamento, desmontagem, recolhimento dos materiais e resíduos e limpeza do local, sem cobrança adicional à CONTRATANTE.

9.1.4. Responsabilizar-se integralmente pelos custos necessários à execução do objeto, inclusive quando os serviços forem realizados na zona rural do Município de Placas/PA, abrangendo transporte de materiais, equipamentos e profissionais, combustível, fretes, alimentação, hospedagem, tributos, encargos, licenças, autorizações e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto, não sendo admitida cobrança adicional à CONTRATANTE em razão do local de realização do evento.

9.2. DOS MATERIAIS E ARTEFATOS UTILIZADOS

9.2.1. Utilizar exclusivamente artefatos de procedência regular, destinados predominantemente à produção de efeitos luminosos e visuais e classificados como de baixo ruído, observadas as especificações e composições mínimas estabelecidas para cada item no Termo de Referência.

9.2.2. Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE ou pela fiscalização, as características dos artefatos mediante catálogo, ficha técnica, declaração do fabricante ou outro documento técnico idôneo que permita verificar sua compatibilidade com as exigências da contratação.

9.2.3. Fica vedada a utilização de artefatos cuja finalidade predominante seja a produção de estampido, estrondo ou efeito exclusivamente sonoro, devendo ser preservada a característica de baixo ruído exigida para o objeto contratado.

9.2.4. Eventual utilização de produto equivalente ao indicado como referência no Termo de Referência deverá atender aos requisitos mínimos de equivalência estabelecidos naquele instrumento, não sendo admitida substituição que reduza a quantidade, qualidade, segurança, desempenho ou características mínimas do serviço contratado.

9.2.5. A CONTRATADA deverá substituir, às suas expensas e antes da execução, qualquer material, artefato ou equipamento que a fiscalização considere incompatível com as especificações contratadas, sem que isso gere direito a acréscimo de preço, indenização ou prorrogação injustificada do prazo de execução.

9.3. DA EQUIPE E DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

9.3.1. Disponibilizar profissionais capacitados e legalmente habilitados para a execução dos serviços, em quantidade suficiente e compatível com as características e a dimensão de cada apresentação.

9.3.2. Manter responsável técnico e representante da empresa no local durante a preparação e a realização de cada apresentação, garantindo o acompanhamento da execução e o atendimento imediato às determinações da fiscalização.

9.3.3. Responsabilizar-se pela atuação de seus empregados, prepostos, representantes e demais profissionais envolvidos na execução, garantindo que todos observem as normas técnicas, de segurança e demais exigências aplicáveis.

9.4. DAS LICENÇAS, AUTORIZAÇÕES E DOCUMENTOS

9.4.1. Obter, às suas expensas, todas as licenças, autorizações, registros, documentos de responsabilidade técnica e demais documentos exigidos pelos órgãos competentes para a realização dos serviços.

9.4.2. Apresentar os documentos mencionados no subitem anterior à fiscalização dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência e neste Contrato, devidamente válidos e compatíveis com o local, a data e as características de cada apresentação.

9.4.3. Adotar tempestivamente todas as providências necessárias à obtenção das autorizações, não podendo alegar posteriormente como justificativa para o inadimplemento circunstância decorrente de atraso que lhe seja imputável na adoção das providências sob sua responsabilidade.

9.4.4. Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer exigência, restrição ou determinação apresentada por órgão competente que possa interferir na realização do serviço.

9.4.5. A CONTRATADA não poderá iniciar qualquer apresentação enquanto ausente licença, autorização ou documento obrigatório para sua realização.

9.5. DA AVALIAÇÃO DO LOCAL

9.5.1. Avaliar previamente o local indicado pela CONTRATANTE e verificar sua adequação às exigências de segurança, às características do serviço solicitado e às determinações dos órgãos competentes.

9.5.2. Comunicar formalmente e com a maior brevidade possível qualquer situação identificada que possa comprometer a regularidade ou a segurança da execução, indicando, quando cabível, as providências necessárias à solução da ocorrência.

9.5.3. Atender às providências determinadas pela fiscalização e pelos órgãos competentes relativamente à preparação, isolamento, sinalização e segurança da área.

9.6. DA SEGURANÇA DA EXECUÇÃO

9.6.1. Cumprir integralmente todas as normas de segurança aplicáveis à execução dos serviços, bem como as determinações dos órgãos competentes e as condições constantes das licenças e autorizações expedidas para cada apresentação.

9.6.2. Adotar todas as providências necessárias à proteção do público, trabalhadores, servidores, terceiros, patrimônio público e privado e áreas próximas ao evento, mantendo condições adequadas de segurança durante a preparação, execução e desmontagem.

9.6.3. Providenciar o adequado isolamento e sinalização da área destinada à execução, respeitando as condições técnicas e as determinações dos órgãos responsáveis.

9.6.4. Disponibilizar aos seus profissionais os equipamentos de proteção e demais recursos de segurança necessários à execução das respectivas atividades.

9.6.5. Interromper imediatamente qualquer procedimento quando constatada situação de risco ou quando assim determinado pela fiscalização ou por autoridade competente, somente retomando a execução quando restabelecidas as condições necessárias e houver autorização para tanto.

9.7. DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

9.7.1. Responsabilizar-se pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência da execução do objeto, adotando as providências necessárias à sua reparação, quando decorrentes de ação ou omissão que lhe seja imputável.

9.7.2. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos decorrentes da execução.

9.7.3. A CONTRATADA responderá pelos atos praticados por seus empregados, representantes, responsáveis técnicos, prepostos ou demais profissionais utilizados na execução do objeto, nos limites estabelecidos pela legislação aplicável.

9.8. DAS OCORRÊNCIAS QUE POSSAM INTERFERIR NA EXECUÇÃO

9.8.1. Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência que possa impedir, retardar ou comprometer a regular execução dos serviços.

9.8.2. A obrigação de comunicação abrange, especialmente:

I – condições climáticas adversas;

II – caso fortuito ou força maior;

III – determinação ou restrição de autoridade competente;

IV – impossibilidade técnica ou legal relacionada ao local;

V – problema relacionado a licença ou autorização;

VI – ocorrência relacionada à segurança; e

VII – qualquer outra circunstância que possa comprometer a data, o horário, o local ou a regular realização da apresentação.

9.8.3. A ocorrência deverá ser comunicada tão logo seja conhecida pela CONTRATADA, acompanhada das informações e documentos disponíveis que permitam à CONTRATANTE avaliar a situação.

9.8.4. Eventual alteração de data, horário ou local dependerá de autorização expressa da CONTRATANTE, não podendo a CONTRATADA promover unilateralmente qualquer modificação das condições estabelecidas na Ordem de Serviço.

9.9. DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

9.9.1. Manter, durante toda a vigência deste Contrato, as condições de habilitação, qualificação técnica e regularidade fiscal, social e trabalhista exigidas para a contratação.

9.9.2. Apresentar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, documentos destinados à comprovação da manutenção das condições exigidas.

9.9.3. Comunicar à CONTRATANTE qualquer fato superveniente que possa comprometer suas condições de habilitação ou sua capacidade jurídica, técnica, fiscal ou operacional para execução do objeto.

9.10. DOS ENCARGOS E DESPESAS DA CONTRATADA

9.10.1. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução deste Contrato.

9.10.2. A inadimplência da CONTRATADA relativamente aos encargos de sua responsabilidade não transferirá à CONTRATANTE a responsabilidade pelo respectivo pagamento nem poderá resultar em acréscimo dos valores contratados.

9.10.3. Consideram-se incluídos nos preços contratados todos os custos necessários ao integral cumprimento das obrigações assumidas, não sendo admitida cobrança adicional à CONTRATANTE por despesa que seja de responsabilidade da CONTRATADA.

9.11. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.11.1. Permitir e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços pelos servidores formalmente designados pela CONTRATANTE, fornecendo todas as informações e documentos necessários à verificação da regular execução.

9.11.2. Cumprir as determinações regularmente expedidas pelo gestor e pelo fiscal do Contrato, desde que relacionadas ao cumprimento das obrigações assumidas e inseridas nos limites das respectivas competências.

9.11.3. Corrigir, substituir ou regularizar, às suas expensas, as falhas, materiais, equipamentos, documentos ou procedimentos apontados pela fiscalização, dentro do prazo estabelecido, quando a natureza da ocorrência permitir a correção.

9.11.4. Prestar os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE e comparecer, por meio de seu representante, quando formalmente convocada para tratar de questões relacionadas à execução.

9.11.5. Manter comunicação com a fiscalização por meios que permitam identificação, registro e comprovação das informações e determinações transmitidas.

9.12. DA EXECUÇÃO E FINALIZAÇÃO DE CADA SERVIÇO

9.12.1. Cumprir integralmente as especificações, os prazos e as condições estabelecidas no Termo de Referência, neste Contrato e nas respectivas Ordens de Serviço. Esta obrigação consta expressamente do Termo de Referência.

9.12.2. Concluída cada apresentação, promover a desmontagem dos equipamentos e estruturas utilizados, o recolhimento dos materiais e resíduos e a limpeza do local, deixando a área em condições adequadas.

9.12.3. Atender às solicitações da fiscalização necessárias ao recebimento provisório e definitivo do serviço e fornecer as informações relacionadas à execução que sejam necessárias ao respectivo registro e atesto.

9.13. A CONTRATADA deverá cumprir todas as demais obrigações previstas no Termo de Referência, que integra este Contrato independentemente de transcrição, bem como aquelas decorrentes da legislação aplicável e necessárias à execução integral, regular e segura do objeto.

9.14. O descumprimento de qualquer das obrigações previstas nesta Cláusula, quando imputável à CONTRATADA, sujeitá-la-á às providências administrativas e às sanções previstas neste Contrato, observadas a natureza e a gravidade da infração e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Constitui infração administrativa, para fins deste Contrato, a prática, pela CONTRATADA, das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o descumprimento das obrigações assumidas neste instrumento, no Termo de Referência, na proposta apresentada e nas respectivas Ordens de Serviço.

10.2. A CONTRATADA responderá administrativamente pela inexecução total ou parcial do Contrato, pelo retardamento injustificado de sua execução e pelas demais condutas que caracterizem descumprimento contratual, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil ou de outras consequências previstas na legislação.

10.3. Para fins de aplicação das penalidades durante a execução contratual, as infrações serão classificadas em graus, considerando a natureza da conduta, sua gravidade, os prejuízos causados à CONTRATANTE, o comprometimento da realização do evento e as circunstâncias concretas da ocorrência, observada a seguinte gradação:

10.3.1. INFRAÇÕES DE GRAU 1 – LEVE

I – Descumprir obrigação acessória ou formal prevista neste Contrato ou no Termo de Referência, quando a irregularidade puder ser imediatamente corrigida e não causar prejuízo à execução do serviço.

Sanção: advertência, quando cabível, sem prejuízo da determinação de correção da irregularidade.

II – Deixar de manter representante responsável no local quando exigido ou deixar de atender obrigação de comunicação com a fiscalização, sem prejuízo efetivo à execução.

Sanção: advertência e determinação de regularização imediata.

10.3.2. INFRAÇÕES DE GRAU 2 – MODERADA

I – Deixar de apresentar, no prazo estabelecido, documento, licença, autorização ou comprovação exigida para a execução, quando a irregularidade puder ser sanada sem impedir a realização do evento.

Sanção: multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do serviço correspondente.

II – Descumprir obrigação relacionada à montagem, desmontagem, isolamento, sinalização, recolhimento de materiais ou limpeza do local, sem comprometimento grave da segurança.

Sanção: multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do serviço correspondente, sem prejuízo da obrigação de regularização.

10.3.3. INFRAÇÕES DE GRAU 3 – GRAVE

I – Executar o serviço em desacordo com as especificações mínimas do respectivo item, inclusive quanto à composição, duração, efeitos ou padrão de baixo ruído, quando a irregularidade comprometer parcialmente o resultado contratado.

Sanção: multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do serviço executado irregularmente, sem prejuízo da redução proporcional do pagamento ou da rejeição do serviço, conforme o caso.

II – Substituir, sem autorização, os produtos, materiais ou a composição estabelecida, utilizando elementos que não atendam aos requisitos mínimos de equivalência previstos no Termo de Referência.

Sanção: multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do serviço correspondente, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

III – Retardar injustificadamente as providências necessárias à execução, colocando em risco o cumprimento da data e do horário estabelecidos na Ordem de Serviço.

Sanção: multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do serviço correspondente, sem prejuízo da multa moratória quando houver atraso efetivo.

10.3.4. INFRAÇÕES DE GRAU 4 – MUITO GRAVE

I – Deixar de obter, por responsabilidade da CONTRATADA, licença ou autorização indispensável, quando isso impedir a realização da apresentação na data programada.

Sanção: multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço não executado, sem prejuízo da apuração para aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar, quando cabível.

II – Deixar de comparecer ao local, não disponibilizar equipe, materiais ou equipamentos necessários ou, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, deixar de realizar apresentação regularmente solicitada.

Sanção: multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço não executado, sem prejuízo da apuração das demais sanções legalmente cabíveis.

III – Executar o serviço em desacordo com as exigências de segurança, expondo o público, trabalhadores, terceiros ou patrimônio a risco.

Sanção: multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço correspondente, sem prejuízo da imediata suspensão da execução e da apuração para aplicação das demais sanções cabíveis.

10.3.5. INFRAÇÕES DE GRAU 5 – GRAVÍSSIMA

I – Dar causa à inexecução total do Contrato.

Sanção: multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato celebrado com a CONTRATADA, sem prejuízo da apuração para aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, conforme a gravidade da conduta e seu enquadramento legal.

II – Apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução contratual; fraudar a execução do Contrato; comportar-se de modo inidôneo; praticar fraude de qualquer natureza; praticar ato destinado a frustrar os objetivos da contratação; ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

Sanção: multa de até 20% (vinte por cento), observada a gravidade da conduta, cumulada, quando cabível, com impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, conforme o enquadramento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

A gradação acima preserva as condutas e percentuais estabelecidos no Termo de Referência.

10.4. DA MULTA MORATÓRIA

10.4.1. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações relativas à execução de serviço regularmente solicitado sujeitará a CONTRATADA à multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor do serviço afetado pelo atraso, limitada a 10% (dez por cento) desse valor.

10.4.2. Para fins de incidência da multa moratória, será considerada a efetiva repercussão do atraso sobre o serviço cuja execução tenha sido determinada pela respectiva Ordem de Serviço.

10.4.3. Considerando que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado a eventos com datas e horários previamente definidos, o simples cumprimento tardio poderá não satisfazer a finalidade contratada.

10.4.4. Assim, quando o atraso tornar a apresentação inútil, inviável ou incompatível com a programação do evento, a ocorrência poderá ser caracterizada como inexecução do respectivo serviço, não ficando a responsabilização limitada à aplicação de multa moratória.

10.5. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES

10.5.1. A gradação estabelecida nesta Cláusula orientará a aplicação das penalidades, devendo a CONTRATANTE considerar, em cada caso:

- I – a natureza e a gravidade da infração;
- II – as peculiaridades da situação concreta;
- III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV – os danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros;
- V – o grau de comprometimento da programação ou realização do evento;
- VI – as consequências decorrentes da conduta da CONTRATADA; e
- VII – os demais critérios estabelecidos no art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Esses critérios reproduzem a sistemática estabelecida no Termo de Referência.

10.6. DA ADVERTÊNCIA

10.6.1. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente nas hipóteses legalmente admitidas, quando a natureza da infração e as circunstâncias concretas não justificarem a imposição de penalidade mais grave.

10.6.2. A aplicação de advertência não afastará a obrigação da CONTRATADA de corrigir ou regularizar a irregularidade constatada, quando isso ainda for possível e útil à execução contratual.

10.7. DO IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

10.7.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses legalmente previstas, quando a conduta praticada pela CONTRATADA justificar sua imposição e não for cabível penalidade mais grave.

10.7.2. O impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicado pelo prazo máximo de 03 (três) anos, observados o enquadramento da conduta, a competência para aplicação da penalidade e o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

10.8. DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

10.8.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses legalmente previstas, quando a gravidade da conduta justificar a imposição dessa penalidade.

10.8.2. A declaração de inidoneidade será aplicada pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, observados os requisitos, a competência e o procedimento estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

10.9. DA CUMULAÇÃO E DA BASE DE CÁLCULO DAS MULTAS

10.9.1. A aplicação de multa não impedirá a aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando a conduta praticada se enquadrar nas respectivas hipóteses legais.

10.9.2. As multas moratória e compensatória não serão aplicadas cumulativamente quando decorrerem do mesmo fato gerador, evitando-se dupla penalização pela mesma conduta.

10.9.3. Quando a infração estiver relacionada a uma apresentação específica, a base de cálculo da multa será o valor unitário do respectivo serviço afetado, conforme o item contratado.

10.9.4. Quando a infração atingir mais de uma apresentação, a base de cálculo considerará o valor dos serviços efetivamente atingidos pela conduta.

10.9.5. Somente nas hipóteses em que a conduta caracterizar inexecução total do Contrato, a base de cálculo observará o valor total do instrumento celebrado com a respectiva CONTRATADA.

10.10. DA COBRANÇA DAS MULTAS

10.10.1. O valor das multas regularmente aplicadas poderá ser:

I – descontado dos créditos eventualmente devidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA;

II – recolhido administrativamente pela CONTRATADA, na forma e no prazo estabelecidos pela Administração; ou

III – cobrado pelos demais meios legalmente admitidos.

Essa forma de cobrança está prevista no Termo de Referência.

10.10.2. A existência de créditos da CONTRATADA perante a CONTRATANTE não impedirá a instauração e o regular processamento do procedimento destinado à apuração da infração contratual.

10.11. DO PROCEDIMENTO PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES

10.11.1. Nenhuma penalidade será aplicada automaticamente em razão da simples ocorrência do fato ou exclusivamente com fundamento em registro produzido pela fiscalização.

10.11.2. A responsabilidade da CONTRATADA será apurada em processo administrativo próprio, no qual serão observados os procedimentos, prazos e competências previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.11.3. Os registros produzidos pelo gestor ou pelo fiscal do Contrato servirão à instrução da apuração, juntamente com as Ordens de Serviço, comunicações, documentos, manifestações da CONTRATADA e demais elementos pertinentes.

10.11.4. A CONTRATADA terá assegurado o direito de apresentar as justificativas, documentos e demais elementos de defesa admitidos no respectivo procedimento.

10.11.5. A decisão quanto à aplicação de sanção deverá ser fundamentada e proferida pela autoridade competente, observadas as disposições legais aplicáveis.

10.12. DA REPARAÇÃO DOS DANOS

10.12.1. A aplicação das sanções administrativas previstas nesta Cláusula não afastará a obrigação de reparação integral dos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, quando cabível.

10.12.2. A obrigação de reparação será apurada de acordo com a responsabilidade da CONTRATADA e não se confunde com as penalidades administrativas eventualmente aplicadas.

10.13. DAS SITUAÇÕES NÃO IMPUTÁVEIS À CONTRATADA

10.13.1. A ocorrência de caso fortuito, força maior, condições climáticas impeditivas, determinação de autoridade competente ou outro fato comprovadamente alheio à responsabilidade da CONTRATADA deverá ser analisada pela CONTRATANTE antes da caracterização da infração e da aplicação de qualquer penalidade.

10.13.2. Caberá à CONTRATADA comunicar imediatamente a ocorrência à fiscalização, apresentando, sempre que possível, os documentos ou demais elementos que demonstrem a circunstância impeditiva e sua repercussão sobre a execução.

10.13.3. Reconhecida pela CONTRATANTE a ocorrência de fato não imputável à CONTRATADA, serão adotadas as providências administrativas compatíveis com a situação, inclusive eventual reagendamento da apresentação, quando técnica, legal e operacionalmente possível.

10.14. A aplicação das sanções previstas nesta Cláusula não prejudicará a adoção de outras providências legalmente cabíveis, inclusive a extinção do Contrato, quando presentes os respectivos pressupostos legais e contratuais.

10.15. As disposições desta Cláusula deverão ser interpretadas conjuntamente com o Termo de Referência e com as demais cláusulas deste Contrato, especialmente aquelas relativas à execução, fiscalização, recebimento e obrigações da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO

11.1. O Contrato poderá ser extinto nas hipóteses e condições dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada e observância do contraditório e da ampla defesa, quando cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

12.1. As alterações contratuais observarão os arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021. Os registros que não caracterizem alteração poderão ser realizados por apostilamento, nos termos do art. 136 da mesma Lei.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1. Caberá à CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas, na forma e no prazo legalmente estabelecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Uruará/PA para dirimir questões decorrentes deste Contrato que não possam ser resolvidas administrativamente ou por conciliação.

Placas/PA, _____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADA